



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025
PREGÃO Nº 027/2025**

FORMA ELETRÔNICA

O Município de Rosário da Limeira, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o 01.616.837/0001-22, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, adotando – se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal e demais condições fixadas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Sim

FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDE AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO: Não

A realização da sessão pública eletrônica ocorrerá da seguinte forma:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 08/09/2025

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 09h30min

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: www.ammlicita.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

Observações:

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1- OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, eletroeletrônicos e eletrodomésticos, conforme especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG.

2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os Microempreendedores Individuais - MEI, as Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica **AMM LICITA**.

2.1.1. O cadastro na plataforma eletrônica poderá ser realizado através do endereço www.ammlicita.org.br.

2.1.2. A participação na sessão pública será permitida apenas para Microempresas -ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, sediadas na Microrregião de Muriaé-MG, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.1.3. Estes são os Municípios que compõem a Microrregião de Muriaé, conforme estabelecido pelo IBGE: **Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Caiana, Carangola, Divino, Espera Feliz, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Patrocínio do Muriaé, Pedra Dourada, Rosário da Limeira, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre, Tombos e Vieiras.**

2.2. Não poderão participar da licitação:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.1. O impedimento de que trata o inciso III será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II poderão participar no apoio das atividades de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3- DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte - EPP.

3.1.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.

3.1.2. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

3.2. Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa - ME.

4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

III- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

IV- Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

V- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na-

I- Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

II- Que atende os requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

s leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta, conforme art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;

VI- Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

VII- Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

(dezesseis) anos, salvo menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

VIII- Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/06, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto portando, a exercer o direito de preferência.

IX- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

4.3.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, bem como àquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2. Ao firmar a declaração constante no item VIII, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 3.1 independentemente de transcrição.

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I- VALOR UNITÁRIO

II- VALOR TOTAL

III- MARCA E MODELO, QUANDO CABÍVEL

IV- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, CONTENDO AS INFORMAÇÕES SIMILARES À ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: INDICANDO, NO QUE FOR APLICÁVEL: MODELO, PRAZO DE GARANTIA ETC.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.9.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio chat para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6.1. O intervalo mínimo de lances corresponde a **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último **por ele** ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá solicitar a exclusão do lance no momento da disputa, na hipótese de lances apresentados de forma inconsistente ou inexecutável, cabendo ao Pregoeiro autorizar a exclusão ou indeferir a solicitação.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O presente certame utilizará o modo de disputa "**aberto**", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição **das demais colocações**.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I- Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

II- Empresas brasileiras;

III- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante vencedor.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.19.4. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

6.19.4.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

proposta.

7- DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no instrumento convocatório, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido aos Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I- Contiver vícios insanáveis;

II- Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, será considerado como indício de inexequibilidade as propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

I- Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

II- Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Em contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, conforme disposto no § 5º do Art. 59.

7.7.4.1. Serão admitidas as garantias nas seguintes modalidades:

I- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.8. Erros no preenchimento da proposta ou planilhas não constituem motivo para sua desclassificação. O documento poderá ser ajustado pelo fornecedor, no prazo indicado através do sistema, **desde que não haja alteração do preço.**

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8- DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI - Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

8.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

8.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em seu formato original, por cópia ou por digitalização.

8.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

momento da habilitação.

8.7. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente instrumento convocatório.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9- DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II- O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I- Advertência;
- II- Multa;
- III- Impedimento de licitar e contratar e
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

10.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.2.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.2.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida.

II- As peculiaridades do caso concreto

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 10.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção administrativa de multa, inciso II do item 10.2, será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1 deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.5.1. A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 10.3.

10.6. A sanção prevista no inciso III do item 10.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

10.7. A sanção prevista no inciso IV do item 10.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7.1. A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal responsável.

10.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão.

10.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o município deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.15. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

10.15.1. Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

10.16. Além das sanções previstas no item 10.2, o licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

10.16.1. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.16.2. Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma **AMM LICITA** pelos licitantes ou pelo e-mail licitacao@rosariolimeira.mg.gov.br pelos demais interessados.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

12.9. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.10. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

12.11. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12. O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços, bem como os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes dela, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.12.1. O documento será encaminhado para o e-mail indicado pelo licitante vencedor em seu cadastro e não será aceita em nenhuma hipótese, a alegação de não visualização do e-mail encaminhado.

13 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Esta licitação compõe o Procedimento Auxiliar para adoção do Sistema de Registro de Preços.

13.2. A(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s) decorrente(s) desta licitação implicará(ão) compromisso de execução das condições estabelecidas, mas não obrigará(ão) o Município a contratar com o adjudicatário.

13.3. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

13.4. Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

13.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.4.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

13.4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

13.5. Os licitantes **não** poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item constante na relação descrita no Termo de Referência.

13.6. As condições para alteração e/ou atualização dos preços registradas são aquelas constantes no Anexo III, Minuta da Ata de Registro de Preços.

13.7. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

13.7.1. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

13.7.2. O licitante que optar por participar do cadastro de reservas deverá encaminhar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do encerramento da sessão, declaração de que aceita cotar o(s) item(ns) em valor(es) idêntico(s) ao do licitante vencedor para o e-mail licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br.

13.7.3. Somente serão considerados os valores idênticos aos dos licitantes vencedores, qualquer item proposto com valores divergentes, superiores ou inferiores, serão desconsiderados.

13.7.4. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.

13.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I- Por razão de interesse público;

II- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III – Se não houver êxito nas negociações de eventuais alterações dos preços registrados.

13.9. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9.1. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

13.9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.10. O prazo de vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas desta licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

13.11. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

13.11.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, constante do Anexo II, independentemente de sua transcrição.

14- DOS ANEXOS

14.1. São partes integrantes deste instrumento:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta Contratual

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Declaração para Cadastro de Reserva.

15- DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Muriaé-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rosário da Limeira-MG, 26 de agosto de 2025

Ivan Paulo da Luz

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025 PREGÃO Nº 027/2025 TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, eletroeletrônicos e eletrodomésticos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG.

1.2. Em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, procedeu-se a pesquisa de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos, tendo como valor estimado, especificações detalhadas e quantitativos o abaixo exposto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	AR CONDICIONADO – CAPACIDADE 18000 BTU/H (5,1 KW) – REFRIGERANTE/CARGA: R22/1500G – POTÊNCIA NOMINAL RESFRIAMENTO: 1563W – POTÊNCIA NOMINAL AQUECIMENTO: 1563W – PRESSÃO MÁXIMA DE SUÇÃO: 1,2 MPA – PRESSÃO MÁXIMA DE DESCARGA: 2,7 MPA – VAZÃO DE AR: 850M ³ /H – TENSÃO NOMINAL: 220V - FREQUÊNCIA: 60HZ – PHILCO, CONSUL, SUPERIOR OU SIMILAR.	Unid	19
2	AR CONDICIONADO; SPLIT, CONSUMO 0,64 KW/H; CAPACIDADE:9000 BTUS, CICLO: FRIO. VOLTAGEM: 220V, DIMENSÕES:55,1 X 44,6 X 44,6CM, POTÊNCIA: 880W, CONTROLE REMOTO SEM FIO: SIM	Unid	20
3	ARMÁRIO AÇO - ARMÁRIO AÇO ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPÓXI PÓ ELETROSTÁTICA E FOSFATIZADO, COR: CINZA, QUANTIDADE PORTAS: 12 UN, ALTURA: 1,95 M, LARGURA: 0,95 M, PROFUNDIDADE: 0,42 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO ROUPEIRO, PITÃO PARA CADEADO, MATERIAL: CHAPA AÇO 26, APLICAÇÃO: ROUPEIRO	Unid	5
4	ARMÁRIO ALTO CONFECCIONADO EM CHAPA DE MADEIRA MDP. CORPO DE 15 MM, TAMPO EM 25 MM, ACABAMENTO EM FITA DE ABS DE 2MM. POSSUI 4 PRATELEIRAS INTERNAS. 2 PORTAS COM CHAVES DUPLAS. MONTADO ATRAVÉS DE MINIFIX COM SAPATAS	Unid	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

	NIVELADORAS DE PISO. NAS DIMENSÕES DE: 1,60 X 0,90 X 0,40 (AXLXP) NA COR MADEIRADO.		
5	ARMÁRIO COZINHA TIPO DE PORTA: AÇO, REVESTIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NÚMERO DE GAVETAS: 1 MATERIAL: AÇO PUXADORES: PLÁSTICO NÚMERO DE PRATELEIRAS: 4 TAMPO: TAMPO DE 15MM REVESTIDO COM FÓRMICA NO PADRÃO GRANDE PÉS: 04 PLÁSTICO DOBRADIÇAS: 12 UNIDADES DOBRADIÇAS EM AÇO DE 26MM CORREDIÇAS: TELESCÓPICA ACABAMENTO: PRODUZIDO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, DIMENSÕES: ALTURA: 182 CM LARGURA: 105 CM PROFUNDIDADE: 45 CM PESO: 32,040 KG	Unid	20
6	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS MULTIUSO ESCRITÓRIO COM 4 PRATELEIRAS - DIMENSÕES (ALP/CM): 198 X 90 X 40 - SUPORTA ATÉ 30 KG POR PRATELEIRA	Unid	10
7	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 3 PRATELEIRAS, COM FECHADURA ALTURA: 1500MM LARGURA: 900 MM PROFUNDIDADE 350 MM UMA PRATELEIRA FIXA E 2 COM REGULAGENS, CHAPA 26.	Unid	15
8	ARMÁRIO ESTANTE DE AÇO ARMÁRIO MODELO: ARMÁRIO ESTANTE MATERIAL: AÇO 05 ANDARES COR: CINZA MEDIDAS:(ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE):198 X 92 X 30 CM	Unid	5
9	ARMÁRIO / ESTANTE PARA ESCRITÓRIO SEMI ABERTO EM MDF DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A UMIDADE E DESGASTE; DUAS PORTAS; FÁCIL MONTAGEM: INSTRUÇÕES CLARAS E PEÇAS PRÉ-FABRICADAS.	Unid	10
10	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO BAIXO FECHADO 800X740X420 F.15MM, TAMPO 30MM REENGROSSADO - LATERAIS, PRATELEIRAS E PORTAS EM 15MM DE ESPESSURA; FUNDO EM 15MM DE ESPESSURA; ALTURA 74CM X LARGURA 80CM; COMPRIMENTO 42CM; MATERIAL: MDP	Unid	15
11	ARMÁRIO PARA MEDICAMENTO COM PORTA DE VIDRO DIMENSÕES TOTAIS DO LEITO 360X520X1450MM PESO LÍQUIDO 34,0KG PESO BRUTO35,6KG	Unid	5
12	ARMÁRIO ROUPEIRO AÇO 8 PORTAS GUARDA VOLUME. QUANTIDADE DE CHAPA DAS PRATELEIRAS: 26 (0,45MM) - DIMENSÕES (ALP/CM): 198 X 70 X 40- PINTURA:	Unid	5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	ELETROSTÁTICA / EPÓXI- PESO SUPORTADO: 30KG POR COMPARTIMENTO		
13	ARQUIVO ESCRITÓRIO - ARQUIVO ESCRITÓRIO MATERIAL: CHAPA AÇO 24 / 26, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EM EPÓXI, PADRÃO ACABAMENTO: TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO, QUANTIDADE GAVETAS: 4 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES APROXIMADAS: 470 X 570 X 1362 MM, APLICAÇÃO: PASTAS SUSPENSAS	Unid	25
14	ASPIRADOR PÓ, LÍQUIDO - ASPIRADOR PÓ/LÍQUIDO MATERIAL: PLÁSTICO ALTA RESISTÊNCIA, TIPO USO: PROFISSIONAL, VOLTAGEM: BIVOLT, POTÊNCIA ASPIRADOR: 1400 W, CAPACIDADE TANQUE: 13 L.	Unid	5
15	BALANÇA DE PRECISÃO DIGITAL 150KG, INÍCIO DA PESAGEM 50GR, PAINEL DIGITAL, DIMENSÕES DA PLATAFORMA: 30CM LARGURA / 40CM COMPRIMENTO / 70 CM ALTURA. BATERIA DE LONGA DURAÇÃO.	Unid	3
16	BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA PARA SACOLÃO 40 KG - MODELO COMERCIAL - DESCRIÇÃO: BALANÇA DE EXCELENTE QUALIDADE, ALTA PRECISÃO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, 40KGS, 2 VISORES, 8 MEMÓRIAS, BIVOLT, FUNÇÃO TARA, SENSIBILIDADE DA BALANÇA: 5 G. HOMOLOGADA PELO INMETRO.	Unid	10
17	BALANÇA ELETRÔNICA ADULTO CAPACIDADE MÁXIMA 200 KG, DIVISÕES DE 100 G; ANTROPÔMETRO HOMOLOGADA PELO INMETRO.	Unid	2
18	BALANÇA ELETRÔNICA - BALANÇA ELETRÔNICA COMPACTA CAPACIDADE PESAGEM: 150 KG, TIPO: DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIGITAL, VOLTAGEM: 110/220 HOMOLOGADA PELO INMETRO.	Unid	10
19	BALANÇA PEDIÁTRICA. CAPACIDADE 15KG. DIVISÕES DE 5G. FAIXA DE MEDIÇÃO ANTROPOMÉTRICA NA CONCHA DE 0 A 54CM. FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC. COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO. VOLTAGEM: BIVOLT (110V/ 220V). AUTOMÁTICA (REGULA A VOLTAGEM SOZINHA, BASTA LIGAR NA TOMADA). DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS DE 14,2MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA. FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA. HOMOLOGADAS PELO INMETRO. DIMENSÕES: 54 X 29 (L X P CM).	Unid	2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

20	BANQUETA - ALTURA: 70 CM, DIÂMETRO ASSENTO: 30 CM, MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA, TIPO ASSENTO: FIXO, MATERIAL BASE ASSENTO: MADEIRA BRUTA, ACABAMENTO ESTRUTURA: ENVERNIZADO, CARACTERÍSTICA ASSENTO: CIRCULAR MADEIRA, REVESTIMENTO ASSENTO: SEM REVESTIMENTO, PADRÃO ACABAMENTO ESTRUTURA: MÓGNO, ACABAMENTO ASSENTO: ENVERNIZADO.	Unid	5
21	BATEDEIRA PRATICA INOX PREMIUM, 127V, PRETO, 500W OU SUPERIOR, CAPACIDADE 4 LITROS OU SUPERIOR	Unid	10
22	CADEIRA DE BANHO - CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO. SUA CAPACIDADE É DE ATÉ 150KG	Unid	5
23	CADEIRA DE ESCRITÓRIO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: BASE CROMADA; COR PRETA; BRAÇOS REMOVÍVEIS; REGULÁVEL; ENCOSTO FIXO; ENCOSTO MATERIAL DE COURO PU – ACOLCHOADO; REVESTIMENTO DE POLIPROPILENO; ESTRUTURA DE TUBOS DE AÇO E POLIPROPILENO; PESO SUPORTADO PELO PRODUTO ATÉ 120 KG; ASSENTO MATERIAL DE COURO PU – ACOLCHOADO; ACABAMENTO DE COURO PU; ALTURA MÍNIMA DO ENCOSTO DE 61 CM; ALTURA MÍNIMA DE 103 CM; LARGURA DE 48 CM; ALTURA MÁXIMA DE 110 CM; DISTÂNCIA ENTRE OS BRAÇOS DE 53 CM; PESO DE 9 KG;	Unid	40
24	CADEIRA DE PLÁSTICO ADULTA: CADEIRA ADULTA, PLÁSTICO RESISTENTE, DE POLIPROPILENO VIRGEM, COR BRANCA/PRETA, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 85 CM E 90 CM DE ALTURA (REFERÊNCIA - DO ENCOSTO AO CHÃO), 40 CM A 45 CM DE ALTURA, (REFERÊNCIA - DO ASSENTO AO CHÃO), 38 CM A 42 CM DE COMPRIMENTO (REFERÊNCIA - ENTRE OS PÉS) E 38 CM A 45 CM DE LARGURA (REFERÊNCIA - ASSENTO E ENCOSTO). SUPORTANDO CARGA ENTRE 120KG/150KG. CERTIFICADAS PELO INMETRO. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. NA COR BRANCA.	Unid	500
25	CADEIRA EMPILHÁVEL FIXA PRETA- ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, TINTA EPÓXI AQUECIDA CERCA DE 210 C. PONTEIRA DE POLIPROPILENO; PESO SUPORTADO: 90 KG; ASSENTOS E ENCOSTOS EM POLIPROPILENO; DIMENSÕES MÍNIMAS: PESO: 4,40 KG; ALTURA: 83 CM; LARGURA: 55	Unid	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

	CM; PROFUNDIDADE: 57 CM ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 46 CM		
26	CADEIRA ESCRITÓRIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ERGONÔMICA, ESPUMA 55 A 60 KG/M3, 5 PÉS, RODÍZIOS, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO SINTÉTICO, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ASSENTO: 50 ESPUMA POLIURETANO INJETADO, TIPO BASE: GIRATÓRIA/REGULAGEM ALTURA PISTÃO GÁS, TIPO ENCOSTO: ESPALDAR MÉDIO REGULÁVEL, APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS REGULÁVEIS	Unid	10
27	CADEIRA EXECUTIVA BASE FIXA NA COR PRETA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALTURA 91 CM; ASSENTO E ENCOSTO DE ESPUMA E COURO SINTÉTICO; BASE CROMADA; GARANTIA DE 03 MESES; LARGURA DE 53 CM; MATERIAL POLIURETANO/METAL CROMADO; NÚMERO DE PÉS: 1; MATERIAL DOS PÉS: POLIURETANO; PESO DO PRODUTO 8 KG; PESO SUPORTADO: 130 KG; PROFUNDIDADE: 55 CM; REVESTIMENTO DE COURO SINTÉTICO; TIPO DOS PÉS: BASE FIXA EM METAL COM APOIO ANTIDESLIZANTE.	Unid	10
28	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM ENCOSTO RECLINÁVEL PRETA - ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS E REVESTIDOS EM POLIURETANO, BRAÇOS CROMADOS E REVESTIDOS EM POLIURETANO, BASE EM METAL CROMADO E RODÍZIOS DE NYLON.	Unid	10
29	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PARA ESCRITÓRIO PÉ PALITO - CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA ECONÔMICA, REVESTIMENTO EM TECIDO. ESTRUTURA EM TUBO 7/8 COM SUPORTE DUPLO NO ENCOSTO. BASE FIXA PALITO 04 PÉS COM SAPATAS DESLIZANTES EM NYLON. ACABAMENTO DA ESTRUTURA EM PINTURA EPÓXI-PÓ PRETO. CAPACIDADE PESO: 110KG. MEDIDAS: 420MM DE LARGURA X 380MM DE PROFUNDIDADE X 820MM DE ALTURA. OPÇÕES DE CORES E TECIDO: PRETO - AZUL/PRETO - CINZA/PRETO - VERMELHO - COURÍSSIMO PRETO	Unid	10
30	CADEIRA SOBRE LONGARINA - CADEIRA SOBRE LONGARINA MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO, COR: CINZA, QUANTIDADE ASSENTOS: 3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BRAÇO,	Unid	10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	COMPRIMENTO LONGARINA: APROXIMADAMENTE 1,65 CM, LARGURA LONGARINA: APROXIMADAMENTE 63 CM, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA: PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI-PÓ.		
31	CAFETEIRA EXPRESSO; AUTOMÁTICA, RESERVATÓRIO DE ÁGUA 0,8 LITROS, FRIA E QUENTE, VOLTAGEM 110V OU 220V, AJUSTE DE DOSE: ALAVANCA, DIMENSÕES: ALTURA: 31,2CM X PROFUNDIDADE: 19,6CM X LARGURA: 31,6CM	Unid	4
32	CAIXA DE SOM COM RETORNO PASSIVA 12 POL 3 VIAS SOM 500W. SOM POTENTE E CLARO; RESPOSTA DE BAIXOS ROBUSTA; DESIGN COMPACTO, FÁCIL INSTALAÇÃO, ALTO-FALANTE: WOOFER	Unid	30
33	CAIXA DE SOM SP-301BK PRETO - SISTEMA DE ÁUDIO 2.0 P2 CPM BLINDAGEM ELETROMAGNÉTICA ALIMENTAÇÃO VIA PORTA USB. PORTÁTIL E LEVE; FÁCIL INSTALAÇÃO; SOM CLARO E NÍTIDO; ECONOMIA DE ENERGIA, APROXIMADAMENTE 15-20 KG	Unid	30
34	CAMA BELICHE - MATERIAL: AÇO, ALTURA: 150 CM, COMPRIMENTO: 198 CM, COR: VERDE, LARGURA: 85 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO ENCAIXE, DESMONTÁVEL, ESCADA DE METAL REMOVÍ-, QUANTIDADE LEITOS: 2 UN	Unid	5
35	CÂMERA DIGITAL DE FOTOGRAFIA PROFISSIONAL 16X 64M+ BATERIAS 4800MHA, ZOOM ÓPTICO: 16X (EQUIVALENTE A 24-384MM EM 35MM); FREQUÊNCIA DE CAPTURA: ATÉ 10 FPS, COM ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM, TELA LCD: 3 POLEGADAS, 920.000 PIXELS, INCLINÁVEL; VISOR ELETRÔNICO, CONECTIVIDADE: USB-C, HDMI, SISTEMA DE FOCO: 51 PONTOS DE FOCO. PESO: APROXIMADAMENTE 800G; DIMENSÕES: 14,5 X 10,5 X 7,5 CM; RESISTÊNCIA: À POEIRA E UMIDADE.	Unid	15
36	CHAVE - PARAFUSADEIRA DE IMPACTO PNEUMÁTICA COM EIXO DE 1/2 POLEGADAS. CURTA 1.200 N.M	Unid	3
37	CLIMATIZADOR 16L, FEITO EM POLIPROPILENO; SISTEMA EVAPORATIVO TIPO COLMEIA, RESFRIA E LIMPA O AR DO AMBIENTE; ECONÔMICO, COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA; RESERVATÓRIO DE 16 LITROS, ABASTECIMENTO NA TAMPA SUPERIOR; COMPARTIMENTO DE GELO; 5 EM 1: VENTILA, CLIMATIZA,	Unid	20

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

	UMIDIFICA, FILTRA E CIRCULA; 3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO; GARANTIA DE 12 MÊSES		
38	COLCHÃO SOLTEIRO ESPUMA D35 MEDIDAS 88X188X24 CM	Unid	10
39	COMPACTADOR DE SOLO TIPO "SAPO" 6,5 HP, A GASOLINA, 4 TEMPOS	Unid	1
40	COMPRESSOR DE AR - COMPRESSOR DE AR PRESSÃO MÁXIMA: 120 PSI, POTÊNCIA MOTOR: 1,50 HP, TENSÃO: 110/220 V, CAPACIDADE TANQUE: 24 L, DIMENSÕES: 60 X 27 X 37 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRESSÃO MÍNIMA 80 PSI	Unid	2
41	COMPRESSOR DE AR - VAZÃO: 283 L/MIN, ROTAÇÃO MOTOR: 910 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONOFÁSICO, 2 CILINDROS, TENSÃO: 110/220V, PRESSÃO MÁXIMA: 140 PSI, CAPACIDADE TANQUE: 110 L, POTÊNCIA MOTOR: 2 HP,	Unid	2
42	ELEVADOR AUTOMÁTICO 2.500 QUILOS, TRIFÁSICO	Unid	1
43	ESMERILHADEIRA - ESMERILHADEIRA TIPO: ANGULAR, VOLTAGEM: 110 V, POTÊNCIA: 750 W, ROTAÇÃO: 11.000 RPM, DIÂMETRO DISCO: 4 1/2 POL, TIPO USO: INDUSTRIAL	Unid	3
44	ESTANTE RACK - TIPO: TV MÍNIMO 50" E VÍDEO, DIMENSÕES APROXIMADAS 156 X 900 X 390 MM.	Unid	5
45	FERRO DE PASSAR A VAPOR COM SPRAY - 110 V - 1200 W - COR BRANCO/AZUL	Unid	10
46	FOGÃO GÁS - FOGÃO GÁS QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACENDIMENTO AUTOMÁTICO / FORNO AUTOLIMPANTE, NORMAS TÉCNICAS: SELO INMETRO GATEGORIA "A", VOLTAGEM: 110/220	Unid	4
47	FOGÃO GÁS MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, QUANTIDADE BOCAS: 5 UN, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORNO AUTOLIMPANTE, TIMER, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, VOLTAGEM: BIVOLT	Unid	4
48	FOGÃO INDUSTRIAL COM 4 BOCAS, AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES: ALTURA: 80 CM, LARGURA: 75 CM, PROFUNDIDADE: 80 CM; 4 BOCAS COM CONTROLE	Unid	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

	INDIVIDUAL; REGULAÇÃO PRECISA DA CHAMA; QUEIMADORES DE ALTA EFICIÊNCIA; REVESTIDO EM PINTURA ELETROSTÁTICA		
49	FOGAO INDUSTRIAL MODELO DE PISO, GLP/ GN BAIXA PRESSAO, 6 QUEIMADORES DUPLOS - FOGAO INDUSTRIAL, MODELO DE PISO PARA USO SOBRE PES, COM ESTRUTURA EM QUADRO ESTAMPADO EM AÇO CARBONO PERFIL MINIMO DE 6,5 CM, REVESTIDO EM PINTURA ELETROSTATICA, ALIMENTACAO GLP/ GN BAIXA PRESSAO, COM 6 (SEIS) QUEIMADORES, DUPLOS, FABRICADOS EM FERRO FUNDIDO COM ALTO PADRAO DE DUREZA, GRELHAS FABRICADAS EM FERRO FUNDIDO COM ALTO PADRÃO DE DUREZA, MEDINDO (40 X 40) CM, COM CHAPA BIFETEIRA, REVESTIMENTO COM MATERIAL ANTIADERENTE, SEM BANHO MARIA, BANDEJAS COLETORAS DE GORDURA, MODULAVEL E DESMONTAVEL, 01 FORNO, MEDIDAS DA PROFUNDIDADE DE 105 CM X COMPRIMENTO DE 188 CM X ALTURA DE 80 CM, GALVANIZADO, CAPACIDADE DE 93 LITROS, MEDIDAS INTERNAS DO FORNO MINIMA DE (58X55X29)CM, PROFUNDIDADE 105 CM, REGISTRO REGULADOR DE GAS, CONFECCIONADO EM LATAODURO NIQUELADO E CROMADO, TUBO DISTRIBUIDOR DE GAS, CONFECCIONADO EM LIGA ESPECIAL DE DURABILIDADE POLIDO DE 1", 6 PES FIXOS. - COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES APOS A ENTREGA, COM ASSISTENCIA TECNICA ON-SITE	Unid	4
50	FORNO ELÉTRICO, CAPACIDADE DE 66L, FUNÇÃO DE TEMPORIZADOR INCORPORADA, COM GRILL, MATERIAL FÁCIL PARA LIMPEZA, COM LUZ INTERIOR. SUGESTÃO DE MARCA SUGAR.	Unid	15
51	FORNO - TIPO: MICRO-ONDAS; CAPACIDADE: 30 LITROS; POTENCIA: MINIMA 800WATTS; TEMPERATURA: NÃO APLICÁVEL; TENSÃO: 110/220 VOLTS;	Unid	10
52	FRAGMENTADORA DE PAPEL. DESCRIÇÃO: 110/220 V; FRAGMENTAÇÃO DE 150 FOLHAS AUTOMÁTICAS A4, TRITURA CARTÃO MAGNÉTICO; CESTO COM CAPACIDADE DE 44 LITROS; CORTA EM TIRAS DE 6MM; EXCEDE O NÍVEL DE SEGURANÇA P-4 (NORMA DIN 66399); FRAGMENTA PEQUENOS CLIPES E GRAMPOS.	Unid	3
53	FREEZER VERTICAL, 468L, DEGELO MANUAL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A", GÁS ECOLÓGICO,		15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	DRENO DE DESCONGELAMENTO, TENDO PRATELEIRAS E GAVETAS. ATUALIZAR DESCRIÇÃO	Unid	
54	FREEZER VERTICAL, DIMENSÕES DE 55 CM DE LARGURA, 176 CM DE ALTURA E 70 CM DE PROFUNDIDADE, 1 PORTA, 234L, DEGELO MANUAL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A", GÁS ECOLÓGICO, DRENO DE DESCONGELAMENTO, TENDO PRATELEIRAS E GAVETAS.	Unid	3
55	FURADEIRA DE IMPACTO ½ 1000 W	Unid	2
56	FURADEIRA - TIPO: IMPACTO, POTÊNCIA: 800 W, VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127/220 V.	Unid	5
57	GAVETEIRO 4 OU 3 GAVETAS PARA ESCRITÓRIO PEQUENO EM MDP, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 67CM X 36CM X 36CM, COM PESO APROXIMADO DE 15 A 20 KG.	Unid	5
58	GELADEIRA REFRIGERADOR FROST FREE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 340 LITROS, COR BRANCA, DUAS PORTAS, EFICIENCIA ENERGETICA CLASSE A, PRATELEIRAS INTERNAS REMOVIVEIS, FORMAS DE GELO SUSPensa, GAVETEIRO TRANSPARENTE, VOLTAGEM 110 VOLTS. PRATELEIRAS NO PORTA COM - GELADEIRA REFRIGERADOR FROST FREE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 340 LITROS, COR BRANCA, DUAS PORTAS, EFICIENCIA ENERGETICA CLASSE A, PRATELEIRAS INTERNAS REMOVIVEIS, FORMAS DE GELO SUSPensa, GAVETEIRO TRANSPARENTE, VOLTAGEM 110 VOLTS. PRATELEIRAS NO PORTA COM PORTA OVO E ILUMINAÇÃO INTERNA, COM NIVEIS DE CONTROLE DE TEMPERATURA. GARANTIA NO MINIMO 12 MESES	Unid	10
59	GÔNDOLAS COM 6 PRATELEIRAS.CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO TRATADOS COM PRODUTOS ANTI-CORROSIVO E ANTI-FERRUGEM, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA, MUITO FÁCIL DE MONTAR SISTEMA DE ENCAIXE DISPENSA PARAFUSOS. DIMENSÕES: - ALTURA: 1,96 METROS OU 196CM; - LARGURA: 0,95 METROS; - PROFUNDIDADE DA BASE: 0,40 METROS (SUPOSTA ATÉ 45KG POR BANDEJA DISTRIBUIDOS UNIFORMEMENTE); - PROFUNDIDADE DA BANDEJAS: 0,30 METROS (SUPOSTA ATÉ 35KG POR BANDEJA DISTRIBUIDOS UNIFORMEMENTE).	Unid	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

60	GUARDA-ROUPA 4 PORTAS DE CORRER COM ESPELHO LARGURA MÍNIMA 200CM, ALTURA MÍNIMA 180 CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA 50 CM.	Unid	5
61	GUARDA ROUPA DE SOLTEIRO COM 2 PORTAS COM PEGAS EM AÇO INOXIDÁVEL E GAVETA COM GUIAS METÁLICAS SUAVES E FECHAMENTO MACIO EM MDF DE ALTA DENSIDADE; TAMANHO: ALTURA: 180-200 CM, LARGURA: 80-100 CM, PROFUNDIDADE: 50-60 CM; BASE SÓLIDA PARA EVITAR INCLINAÇÃO.	Unid	20
62	HIDRO LAVADORA DE VEÍCULOS, FIXA, 500 LB, TRIFÁSICO	Unid	1
63	LAVADORA ALTA PRESSÃO - LAVADORA ALTA PRESSÃO: 1800 PSI, VAZÃO: 360 L/H, POTÊNCIA CONSUMIDA: 1500W C	Unid	5
64	LAVADORA DE ROUPAS - 12 KG - COM DOSAGEM EXTRA ECONÔMICA - BRANCA - 15 PROGRAMAS DE LAVAGEM - CESTO EM INOX - VELOCIDADE DE 750 RPM - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A- 110 V	Unid	5
65	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL MATERIAL BASE: AÇO INOX, MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 2 L, TENSÃO NOMINAL: 110 V, POTÊNCIA MOTOR: 800	Unid	15
66	LIXADEIRA - LIXADEIRA PERCURSOS TRABALHO POR MINUTO: 15.000 UN, LARGURA LIXA: 300 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SISTEMA DE ASPIRAÇÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, POTÊNCIA: 2.200	Unid	5
67	MAQUINA DE LAVAR ROUPA 15KG, COM CESTO INOX, JET E CLEAN E ULTRA FILTER (LED 15) 127V. DISPENSER AUTOLIMPANTE, SISTEMA DE FILTRAGEM QUE RETÉM OS FIAPOS DESAGRADÁVEIS QUE PODEM FICAR NAS ROUPAS APÓS A LAVAGEM, POSSUI SISTEMA DE LAVAGEM, QUE OTIMIZA O TEMPO DOS PROGRAMAS DE FORMA AUTOMÁTICA, DEIXANDO-OS MAIS RÁPIDOS QUANDO NECESSÁRIO E MANTENDO A MESMA PERFORMANCE. ISSO PROMOVE MAIS CUIDADO E MENOS DESGASTE DAS ROUPAS, MÁQUINA DE LAVAR ROUPA COM SISTEMA DE LAVAGEM DE TECNOLOGIA SILENCIOSA, FUNÇÃO DE AUTOLIMPEZA NO CESTO DA MÁQUINA, 11 PROGRAMAS DE LAVAGEM, FUNÇÃO AVANÇA ETAPAS. SUGESTÃO ELECTROLUX	Unid	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

68	MARTELETE - ROTAÇÃO: 1.000 A 2.900 RPM, TIPO: ROMPEDOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORÇA IMPACTO 5,6 JOULES, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V, POTÊNCIA MÍNIMA: 800 W.	Unid	3
69	MESA COPA, COZINHA - MESA COPA/COZINHA COMPRIMENTO MESA: 1,40 M, MATERIAL MESA: ESTRUTURA TUBULAR COM TAMPO GRANITO, MATERIAL CADEIRA: METAL, COR CADEIRA: PRETA, FORMA MESA: REDONDA, QUANTIDADE CADEIRAS: 6 UN, ALTURA MESA: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CADEIRAS EMPILHÁVEL ENCOSTO EM LISTRAS DE FERRO -, MATERIAL ENCOSTO: METAL, ESPESSURA TAMPO: 30 M	Unid	10
70	MESA DE ESCRITÓRIO EM L COM 3 GAVETAS - MESA DE ESCRITÓRIO EM L COM 3 GAVETAS - DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,40 X 1,40M X 0,55 PROFUNDIDADE E 0,75 CM ALTURA NA COR CRISTAL (COM GAVETEIRO 3 GAVETAS COM CHAVE)	Unid	5
71	MESA ESCRITÓRIO - MESA ESCRITÓRIO ALTURA: 0,75 M, COMPRIMENTO: 1,70 M, LARGURA: 0,80 M, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, QUANTIDADE GAVETAS: 2 UN, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTADO EM EPÓXI, COR ESTRUTURA: PRETA, MATERIAL TAMPO: COMPENSADO, REVESTIMENTO TAMPO: MADEIRA, TIPO GAVETAS: COM CHAVE, ESPESSURA TAMPO: 15 M	Unid	10
72	MESA IMPRESSORA MEDIDAS MÍNIMAS 0,60 X 0,40 - ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE 75 CM X 60 CM X 40 CM	Unid	10
73	MESA INFANTIL DIDÁTICA COM 4 CADEIRAS	Unid	20
74	MESA PARA ESCRITÓRIO RETANGULAR COM 03 GAVETAS 1,20M X 0,60M - FABRICADO EM MDP 15MM, TAMPOS COM CANTOS ARREDONDADOS, PÉS EM AÇO COM SAPATAS NIVELADORAS, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, COM PRÉ TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE NANOTECNOLOGIA. DEVERÁ CONTER TRÊS GAVETAS. A GAVETA SUPERIOR DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE TRAVAMENTO.DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 74CM LARGURA: 120 CM PROFUNDIDADE: 060 CM	Unid	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

75	MESA PLÁSTICA - MESA PLÁSTICA MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: QUADRADO, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 70 CM, ALTURA: 72 C	Unid	125
76	MESA REFEITÓRIO 8 LUGARES TAMPO MDF DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A ARRANHÕES E UMIDADE. COM 8 CADEIRAS, ASSENTO E COSTAS EM TRIM COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO, DESIGN MINIMALISTA E ELEGANTE. BASE SÓLIDA PARA EVITAR INCLINAÇÃO	Unid	20
77	MESA REUNIÃO REDONDA - MESA REUNIÃO REDONDA MATERIAL: MADEIRA MDF, ACABAMENTO SUPERFICIAL: LAMINADO MELAMÍNICO, DIÂMETRO: 1000 CM, ALTURA: 750 MM, QUANTIDADE PÉS: 4 UN, ESPESSURA TAMPO: 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO DE 1,5MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO SUPERIOR DO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO, MATERIAL TAMPO: AGLOMERADO MDF	Unid	10
78	MICROFONE PROFISSIONAL SEM FIO, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 500 MHZ A 900 MHZ, SENSIBILIDADE: 1-5 MV/PA; IMPEDÂNCIA: 600 OHMS; RELAÇÃO SINAL/RUÍDO: 80 DB OU SUPERIOR; ALCANCE: ATÉ 100 METROS; BATERIA: DURAÇÃO DE ATÉ 12 HORAS; QUALIDADE DE ÁUDIO HD; CONTROLE DE VOLUME; FILTRO DE RUÍDO; INDICADOR DE BATERIA; CONSTRUÇÃO ROBUSTA E DURÁVEL; INTERFACE INTUITIVA; LEVE E COMPACTO.	Unid	20
79	MICROFONE PROFISSIONAL USB, FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 20 HZ - 20 KHZ; SENSIBILIDADE: 100-200 MV/PA; IMPEDÂNCIA: 100-200 OHMS; RESOLUÇÃO: 16-24 BITS; CONSTRUÇÃO ROBUSTA E DURÁVEL; LEVE E COMPACTO.	Unid	20
80	MIXER TURBO 3 EM1 - 1200W - 6 VELOCIDADES - LIQUIDIFICADOR 2L - MIXER 5L - PROCESSADOR 2L	Unid	15
81	MOCHO A GÁS COM ENCOSTO O ASSENTO DO MOCHO POSSUI 37CM DE DIÂMETRO, É FABRICADO EM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE E REFORÇADA COM COMPENSADO DE MADEIRA, O QUE CONFERE CONFORTO E DURABILIDADE E POSSUI REGULAGEM DE ALTURA A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA	Unid	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

	LATERAL COM REGULAGEM MÍNIMA DE 43CM E MÁXIMA DE 54CM.		
82	MONTADORA E DESMONTADORA DE PNEUS LATERAL TRIFÁSICO, 220V	Unid	1
83	MOTO ESMERIL - MOTO ESMERIL POTÊNCIA MOTOR: 1/2 CV, VELOCIDADE: 2.800 A 3.400 RPM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, QUANTIDADE FASES: MONOFÁSICO	Unid	3
84	MULTIPROCESSADOR ALIMENTOS - MULTIPROCESSADOR ALIMENTOS MATERIAL: PLÁSTICO, FUNÇÃO: PULSAR (ESPREMER, RALAR, FATIAR, EMULSIFICAR, LIQU, POTÊNCIA: 800 W, TENSÃO: 127 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: JARRA ACRÍLICA 500 ML	Unid	5
85	O CONJUNTO DE SOFÁS 2 E 3 LUGARES COM ESTRUTURA EM MADEIRA, COM ASSENTO D26, TECIDO SUEDE DE PRIMEIRA LINHA. MEDIDAS APROXIMADAS DO CONJUNTO: 2 LUGARES: 0.89 ALTURA X 1.30 COMPRIMENTO X 0.51 PROFUNDIDADE 3 LUGARES: 0.89 ALTURA X 1.63 COMPRIMENTO X 0.51 PROFUNDIDADE	Unid	2
86	PANELA DE ARROZ ELÉTRICA- CAPACIDADE 10 XÍCARAS TRATAMENTO ANTIADERENTE; SISTEMA DE COZIMENTO, MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA; COM VAPOR EIRA; ELÉTRICA; 110V; NA COR PRETA; PREPARA DIVERSOS TIPOS DE RECEITAS	Unid	5
87	PARAFUSADEIRA - PARAFUSADEIRA TIPO: PROFISSIONAL, VELOCIDADE: REVERSÍVEL, ROTAÇÃO: MÍNIMA: 600 RPM, MÁXIMA: 1900 RPM, VOLTAGEM: 9,6 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANDRIL DE 1/2", CONTROLE DE TORQUE, COMPONENTES: COM MALETA, ACESSÓRIOS, BATERIA, CARREGADOR BIVOLT, TIPO ALIMENTAÇÃO: BATERIA	Unid	3
88	PLAINA ELÉTRICA 700W VELOCIDADE 16500RPM; PROFUNDIDADE MÁXIMA PLAINA ELÉTRICA 700W	Unid	3
89	POLITRIZ ANGULAR - POLITRIZ ANGULAR, POTÊNCIA 900 WATT, ALIMENTAÇÃO 110/220 V, ROTAÇÃO 2.000 RPM, PESO 3,4 KG, DIÂMETRO DISCO 180 MM, DIÂMETRO FURO 22 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROTAÇÃO DA LIXADEIRA 3.800 RPM	Unid	3
90	PURIFICADOR DE ÁGUA - BIVOLT - VAZÃO NOMINAL: 1,5 L/H, REDUÇÃO DE CLORO LIVRE: C1 (MÁXIMA		5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

	CLASSIFICAÇÃO INMETRO), RETENÇÃO DE PARTÍCULAS: P1 (MÁXIMA CLASSIFICAÇÃO INMETRO), PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO: 0,5 A 4,0 BAR, TIPO DE ACIONAMENTO: MECÂNICO, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA DE ENTRADA: 150CM – CÔNSUL, SUPERIOR OU SIMILAR.	Unid	
91	PURIFICADOR DE ÁGUA PARA PAREDE. POSSUI AINDA OPÇÕES DE ÁGUA EM TEMPERATURA NATURAL E GELADA, REFIL "GIROU, TROCOU" E NANOTECNOLOGIA CONTA MICRO-ORGANISMOS. COMPACTO, ELE PODE SER FIXADO NA PAREDE OU EM BANCADAS. CARACTERÍSTICA: ECOCOMPRESSOR: COM GÁS R134A QUE NÃO AGRIDE O MEIO AMBIENTE. ÁGUA FILTRADA SEM ENERGIA. REFIL GIROU, TROCOU: TROQUE SEM FECHAR O REGISTRO. REFIL BACTERIOSTÁTICO: CONTROLA A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS. ELIMINA ODORES. ELIMINA SABORES. RETÉM MICROPARTÍCULAS PRESENTES NA ÁGUA. EAS Y CLEAN 9 DESMONTÁVEL PARA HIGIENIZAÇÃO). SERPENTINA EXTERNA (FÁCIL HIGIENIZAÇÃO). NANOTECNOLOGIA: INIBE A PROLIFERAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS. BANDEJA REMOVÍVEL: PARA ESVAZIAR OU HIGIENIZAR. TORNEIRA PRÁTICA. FIXAÇÃO NA PAREDE. PÉS ANTIDERRAPANTES. BOIA DE CONTROLE DE NÍVEL DE ÁGUA. VOLUME INTERNO DO APARELHO 2,18 LITROS. CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA 1,24 L/H. TIPO DE REFRIGERAÇÃO COMPRESSOR. - ETAPAS DE PURIFICAÇÃO 3. VIDA ÚTIL DO FILTRO 3.000 L. POTÊNCIA 90W. CONSUMO 11 KWH/MÊS. TENSÃO 110 V. DIMENSÕES 9LX41X35,7 CM. PESO: 12 KG.	Unid	5
92	ROÇADEIRA MANUAL - ROÇADEIRA MANUAL, TIPO MOTOR GASOLINA, POTÊNCIA MOTOR 1,7 KW, TIPO CORTADOR LÂMINA AÇO/FIO NYLON, ROTAÇÃO 12.500 RPM, PESO APROXIMADO 7,70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOTOR MÍNIMO 50 CC/TANQUE CAPACIDADE 0,58L	Unid	5
93	SANDUICHEIRA FAST GRILL GRELHA SUPERIOR E INFERIOR, INDICADOR DE TEMPERATURA E LUZ DE FUNCIONAMENTO, CONEXÃO ELÉTRICA SIMPLES, COZIMENTO UNIFORME, 5. FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO	Unid	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

94	SANDUICHEIRA - SANDUICHEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, TENSÃO 110/220 V, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PREPARA 2 SANDUÍCHES POR VEZ	Unid	5
95	SAPATEIRA MULTIUSO EM MDF COM PORTAS, DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A UMIDADE E DESGASTE, DESIGN MINIMALISTA E ELEGANTE, BASE SÓLIDA PARA EVITAR INCLINAÇÃO, SUPERFÍCIE LISA.	Unid	15
96	SERRA CIRCULAR - SERRA CIRCULAR ROTAÇÃO: 5.800 RPM, POTÊNCIA: 1.800 W, DIÂMETRO DISCO: 185 MM, VOLTAGEM: 110	Unid	3
97	SERRA ELÉTRICA – MINI, PARA PODA DE ÁRVORE, BATERIA 20V, 10 POLEGADAS, FONTE BIVOLT 127/220V.	Unid	5
98	SERRA MÁRMORE - SERRA MÁRMORE POTÊNCIA: 1.300 W, DIÂMETRO DISCO: 110 MM, DIÂMETRO FURO DISCO: 20 MM, VOLTAGEM: 127/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO TORQUE, ROLAMENTO VEDADO CONTRA PÓ, DISCO DIA	Unid	3
99	SERRA TICO-TICO MANUAL - SERRA TICO-TICO MANUAL, ROTAÇÃO 3.000 RPM, TENSÃO 127/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA PENDULAR, POTÊNCIA 650 W, CAPACIDADE CORTE MADEIRA 100 MM, CAPACIDADE CORTE ALUMÍNIO 20 MM, CAPACIDADE CORTE AÇO 10 MM	Unid	3
100	SUPORTE TRIPÉ UNIVERSAL CAIXA DE SOM 1.8M – 40KG. MATERIAL: AÇO REFORÇADO; MATERIAIS DE FIXAÇÃO: PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS; PLATAFORMA DE APOIO: SUPERFÍCIE PLANA E ANTIDERRAPANTE; PERNAS TELESCÓPICAS; 5. UNIVERSAL PARA CAIXAS DE SOM, ALTO-FALANTES. RESISTENTE A INCLINAÇÃO E VIBRAÇÕES; MONTAGEM: INSTRUÇÕES CLARAS E FERRAMENTAS INCLUÍDA; LEVE E COMPACTO.	Unid	20
101	TÁBUA DE PASSAR 2 PORTAS E CABIDEIRO – COR BRANCA – SUPORTA ATÉ 25 KG – FEITA DE MATERIAL MDP	Unid	5
102	TANQUINHO SEMIAUTOMÁTICO – CAPACIDADE DE LAVAGEM DE 10 KG – 440 W DE POTÊNCIA – COR BRANCO – DEVE POSSUIR DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E 5 OPÇÕES NA PROGRAMAÇÃO DE LAVAGEM – SISTEMA DE FILTRAGEM DE RESÍDUOS DE TECIDO	Unid	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

103	TELEVISOR - TELEVISOR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR DIGITAL, TAMANHO TELA: 50 POL, TIPO TELA: LED, VOLTAGEM: BIVOLT V, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO	Unid	5
104	TV SMART LED 32" - TELA DE 32 POLEGADAS, WIFI: INTEGRADO; RESOLUÇÃO: HD; TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60HZ; 02 ENTRADAS USB; 02 ENTRADAS HDMI; COM CONVERSOR DIGITAL, ACOMPANHA 01 CONTROLE REMOTO, GARANTIA MINIMA 12 MESES.	Unid	5
105	VENTI-DELTA OSCILANTE DE PAREDE PREMIUM 60 CM, BIVOLT – GRANDE AÇO,	Unid	80
106	VENTILADOR DE MESA COM ACIONAMENTO MANUAL TENDO 6 PÁS; PARA MELHOR VENTILAÇÃO E 3 OPÇÕES DE VELOCIDADE; ALTURA: 49CM; LARGURA: 65,5 CM; PROFUNDIDADE: 48,6 CM; COM GARANTIA DE APROXIMADAMENTE 12 MESES; 127V; COM BAIXO RUÍDO NA SUA POTÊNCIA MÁXIMA. SUGESTÃO DE MARCA: ARNO	Unid	10
107	VENTILADOR DE PAREDE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ALTURA AJUSTÁVEL; MONTAGEM NA PAREDE; 3 NÍVEIS DE VELOCIDADE; COM MÍNIMO RUÍDO; PROPORCIONANDO UM AMBIENTE MAIS FRESCO E COM MENOS BARULHO. COM GARANTIA DE APROXIMADAMENTE 12 MESES. SUGESTÃO DE MARCA: ARNO	Unid	60
108	VENTILADOR - MATERIAL: AÇO, VAZÃO: 13.800 M3/H, DIÂMETRO: 60 CM, TIPO: COLUNA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 VELOCIDADES, ALTURA REGULÁVEL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, POTÊNCIA MOTOR: 180 W.	Unid	30

2- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas deste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços praticados.

2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) ata(s) de registro de preços terá(ão) sua(s) vigência(s) estabelecida(s) em conformidade com as disposições nela(s) contidas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação se fundamenta, a priori, na necessidade que as Secretarias e os diversos setores vinculados à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG têm de se fortalecer fisicamente por meio de estruturas e equipamentos de qualidade para garantir a adequada execução dos serviços públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2. A incorporação de novos móveis e aparelhos atualizados contribui significativamente para a modernização dos espaços administrativos e operacionais. Essa renovação promove melhor organização interna, ergonomia para os servidores e ambientes mais acolhedores e acessíveis ao público, o que reflete diretamente em um atendimento mais eficaz e em melhores condições de trabalho.

3.3. Atualmente, muitos dos itens utilizados nos setores da administração municipal apresentam desgaste acentuado devido ao uso prolongado e contínuo por grande período de tempo. Essa situação compromete tanto a segurança quanto o desempenho das atividades, tornando urgente a substituição desses materiais. A troca dos equipamentos visa não só a prevenção de falhas que poderiam afetar os serviços prestados, como também a redução de gastos com consertos frequentes, garantindo ainda o alinhamento às normas vigentes de ergonomia e saúde no trabalho.

3.4. A aquisição visa suprir as necessidades de diferentes secretarias e setores municipais, contemplando, por exemplo:

I- Setores Administrativos: Requerem móveis de escritório, computadores e impressoras para agilizar processos e fortalecer a gestão pública;

II- Setores de Saúde e Assistência Social: Demandam eletrodomésticos como geladeiras e freezers para armazenar insumos de forma adequada, além de equipamentos que melhorem o atendimento ao cidadão;

III- Unidades Escolares e Centros de Educação: Necessitam de mobiliário adaptado a estudantes e professores, bem como de recursos tecnológicos que deem suporte às atividades pedagógicas e administrativas;

IV- Demais Setores municipais: Demandam equipamentos para suporte a atividades operacionais e de manutenção de serviços públicos.

3.5. A modernização dos equipamentos por versões mais recentes e eficientes auxilia na diminuição do consumo de energia elétrica, proporcionando um melhor aproveitamento energético, e, conseqüentemente, diminuição das despesas públicas com eletricidade bem como a adesão de práticas mais sustentáveis, uma vez que os novos equipamentos possuem tecnologias sustentáveis de funcionamento e fabricação.

3.6. Diante do exposto, a iniciativa de adquirir novos equipamentos e mobiliários representa um investimento indispensável na estrutura da administração pública de Rosário da Limeira/MG. A proposta objetiva criar ambientes mais funcionais, valorizar o servidor público e aprimorar o atendimento à população, sendo uma medida estratégica para a modernização da gestão e para o fortalecimento dos serviços oferecidos à comunidade.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso, não reconicionados ou remanufaturados, respeitadas todas as normas vigentes de fabricação, estando sujeitos a devolução em caso de desatendimento.

4.2. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.2.1. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

4.3. A empresa vencedora obriga-se a dar garantia integral do fabricante e assistência técnica em rede autorizada com cobertura em todo Território Nacional, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contra qualquer tipo de defeito de fabricação e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados a partir da entrega dos bens.

4.3.1. Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4.4. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agências regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:

4.4.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;

4.4.2. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

4.4.3. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

4.4.4. Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens dos itens objetos deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los e destiná-los de forma e em local adequado, conforme orientações pertinentes.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagem devidamente inviolada, em sua apresentação original, sem avarias, contendo todas as informações de fabricação exigidas pela legislação pertinente de forma visível e plenamente legível.

5.1.1. Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

5.2. Os itens deverão ser entregues nas condições estabelecidas no item 5.1, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão de Ordem de Fornecimento encaminhada pelo setor de compras do Município de Rosário da Limeira/MG, acompanhado da Nota Fiscal correspondente.

5.2.1. Após a entrega os itens estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

5.2.2. Somente o Fiscal do Contrato, poderá realizar o recebimento dos produtos, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

5.2.3. Nos casos de atraso na entrega dos produtos, os licitantes estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora, conforme descrito no respectivo instrumento.

5.3. Os produtos deverão ser entregues em local previamente estabelecido pela secretaria requisitante, localizado no perímetro urbano do Município de Rosário da Limeira-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3.1. O horário de funcionamento para o recebimento dos produtos é de 08h00 às 17h00min.

5.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

5.5. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

5.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

6- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

6.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

6.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

- III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
- IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

6.2.1. Estendem-se, no que couber, as atribuições do Gestor de Contrato para as eventuais atas de registro de preços.

6.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

7- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

7.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

7.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

7.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

7.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

7.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

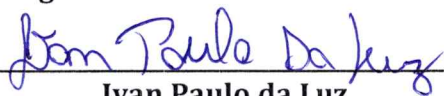
8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

8.1. O fornecedor ou prestador de serviços será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

9- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A indicação de créditos orçamentários será efetivada para formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, respeitadas as legislações orçamentárias vigentes.

Rosário da Limeira-MG, 26 de agosto de 2025.



Ivan Paulo da Luz
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- OBJETO

1.1. Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica para aquisição de mobiliários, eletroeletrônicos e eletrodomésticos, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atualmente, muitos dos itens utilizados nos setores da administração municipal apresentam desgaste acentuado devido ao uso prolongado e contínuo por grande período de tempo. Essa situação compromete tanto a segurança quanto o desempenho das atividades, tornando urgente a substituição desses materiais. A troca dos equipamentos visa não só a prevenção de falhas que poderiam afetar os serviços prestados, como também a redução de gastos com consertos frequentes, garantindo ainda o alinhamento às normas vigentes de ergonomia e saúde no trabalho.

2.2. A aquisição visa suprir as necessidades de diferentes secretarias e setores municipais, contemplando, por exemplo:

I- Setores Administrativos: Requerem móveis de escritório, computadores e impressoras para agilizar processos e fortalecer a gestão pública;

II- Setores de Saúde e Assistência Social: Demandam eletrodomésticos como geladeiras e freezers para armazenar insumos de forma adequada, além de equipamentos que melhorem o atendimento ao cidadão;

III- Unidades Escolares e Centros de Educação: Necessitam de mobiliário adaptado a estudantes e professores, bem como de recursos tecnológicos que deem suporte às atividades pedagógicas e administrativas;

IV- Demais Setores municipais: Demandam equipamentos para suporte a atividades operacionais e de manutenção de serviços públicos.

2.3. A modernização dos equipamentos por versões mais recentes e eficientes auxilia na diminuição do consumo de energia elétrica, proporcionando um melhor aproveitamento energético, e, conseqüentemente, diminuição das despesas públicas com eletricidade bem como a adesão de práticas mais sustentáveis, uma vez que os novos equipamentos possuem tecnologias sustentáveis de funcionamento e fabricação.

2.4. Diante do exposto, a iniciativa de adquirir novos equipamentos e mobiliários representa um investimento indispensável na estrutura da administração pública de Rosário da Limeira/MG. A proposta objetiva criar ambientes mais funcionais, valorizar o servidor público e aprimorar o atendimento à população, sendo uma medida estratégica para a modernização da gestão e para o fortalecimento dos serviços oferecidos à comunidade.

3- LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA PARA SOLUÇÃO ADOTADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1. A listagem dos itens foi obtida através de consulta aos setores técnicos responsáveis, identificando as demandas necessárias ao longo do exercício, buscando atender integralmente o maior número de produtos a serem utilizados resultando em maior eficiência para execução dos serviços públicos prestados, conforme se observa na planilha listada a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	AR CONDICIONADO – CAPACIDADE 18000 BTU/H (5,1 KW) – REFRIGERANTE/CARGA: R22/1500G – POTÊNCIA NOMINAL RESFRIAMENTO: 1563W – POTÊNCIA NOMINAL AQUECIMENTO: 1563W – PRESSÃO MÁXIMA DE SUÇÃO: 1,2 MPA – PRESSÃO MÁXIMA DE DESCARGA: 2,7 MPA – VAZÃO DE AR: 850M ³ /H – TENSÃO NOMINAL: 220V - FREQUÊNCIA: 60HZ – PHILCO, CONSUL, SUPERIOR OU SIMILAR.	Unid	19
2	AR CONDICIONADO; SPLIT, CONSUMO 0,64 KW/H; CAPACIDADE:9000 BTUS, CICLO: FRIO. VOLTAGEM: 220V, DIMENSÕES:55,1 X 44,6 X 44,6CM, POTÊNCIA: 880W, CONTROLE REMOTO SEM FIO: SIM	Unid	20
3	ARMÁRIO AÇO - ARMÁRIO AÇO ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPÓXI PÓ ELETROSTÁTICA E FOSFATIZADO, COR: CINZA, QUANTIDADE PORTAS: 12 UN, ALTURA: 1,95 M, LARGURA: 0,95 M, PROFUNDIDADE: 0,42 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO ROUPEIRO, PITÃO PARA CADEADO, MATERIAL: CHAPA AÇO 26, APLICAÇÃO: ROUPEIRO	Unid	5
4	ARMÁRIO ALTO CONFECCIONADO EM CHAPA DE MADEIRA MDP. CORPO DE 15 MM, TAMPO EM 25 MM, ACABAMENTO EM FITA DE ABS DE 2MM. POSSUI 4 PRATELEIRAS INTERNAS. 2 PORTAS COM CHAVES DUPLAS. MONTADO ATRAVÉS DE MINIFIX COM SAPATAS NIVELADORAS DE PISO. NAS DIMENSÕES DE: 1,60 X 0,90 X 0,40 (AXLXP) NA COR MADEIRADO.	Unid	15
5	ARMÁRIO COZINHA TIPO DE PORTA: AÇO, REVESTIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NÚMERO DE GAVETAS: 1 MATERIAL: AÇO PUXADORES: PLÁSTICO NÚMERO DE PRATELEIRAS: 4 TAMPO: TAMPO DE 15MM REVESTIDO COM FÓRMICA NO PADRÃO GRANDE PÉS: 04 PLÁSTICO DOBRADIÇAS: 12 UNIDADES DOBRADIÇAS EM AÇO DE 26MM CORREDIÇAS: TELESCÓPICA ACABAMENTO: PRODUZIDO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, DIMENSÕES: ALTURA: 182 CM	Unid	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

	LARGURA: 105 CM PROFUNDIDADE: 45 CM PESO: 32,040 KG		
6	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS MULTIUSO ESCRITÓRIO COM 4 PRATELEIRAS - DIMENSÕES (ALP/CM): 198 X 90 X 40 - SUPORTA ATÉ 30 KG POR PRATELEIRA	Unid	10
7	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 3 PRATELEIRAS, COM FECHADURA ALTURA: 1500MM LARGURA: 900 MM PROFUNDIDADE 350 MM UMA PRATELEIRA FIXA E 2 COM REGULAGENS, CHAPA 26.	Unid	15
8	ARMÁRIO ESTANTE DE AÇO ARMÁRIO MODELO: ARMÁRIO ESTANTE MATERIAL: AÇO 05 ANDARES COR: CINZA MEDIDAS:(ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE):198 X 92 X 30 CM	Unid	5
9	ARMÁRIO / ESTANTE PARA ESCRITÓRIO SEMI ABERTO EM MDF DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A UMIDADE E DESGASTE; DUAS PORTAS; FÁCIL MONTAGEM: INSTRUÇÕES CLARAS E PEÇAS PRÉ-FABRICADAS.	Unid	10
10	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO BAIXO FECHADO 800X740X420 F.15MM, TAMPO 30MM REENGROSSADO - LATERAIS, PRATELEIRAS E PORTAS EM 15MM DE ESPESSURA; FUNDO EM 15MM DE ESPESSURA; ALTURA 74CM X LARGURA 80CM; COMPRIMENTO 42CM; MATERIAL: MDP	Unid	15
11	ARMÁRIO PARA MEDICAMENTO COM PORTA DE VIDRO DIMENSÕES TOTAIS DO LEITO 360X520X1450MM PESO LÍQUIDO 34,0KG PESO BRUTO35,6KG	Unid	5
12	ARMÁRIO ROUPEIRO AÇO 8 PORTAS GUARDA VOLUME. QUANTIDADE DE CHAPA DAS PRATELEIRAS: 26 (0,45MM) - DIMENSÕES (ALP/CM): 198 X 70 X 40- PINTURA: ELETROSTÁTICA / EPÓXI- PESO SUPORTADO: 30KG POR COMPARTIMENTO	Unid	5
13	ARQUIVO ESCRITÓRIO - ARQUIVO ESCRITÓRIO MATERIAL: CHAPA AÇO 24 / 26, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EM EPÓXI, PADRÃO ACABAMENTO: TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO, QUANTIDADE GAVETAS: 4 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES APROXIMADAS: 470 X 570 X 1362 MM, APLICAÇÃO: PASTAS SUSPENSAS	Unid	25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

14	ASPIRADOR PÓ, LÍQUIDO - ASPIRADOR PÓ/LÍQUIDO MATERIAL: PLÁSTICO ALTA RESISTÊNCIA, TIPO USO: PROFISSIONAL, VOLTAGEM: BIVOLT, POTÊNCIA ASPIRADOR: 1400 W, CAPACIDADE TANQUE: 13 L.	Unid	5
15	BALANÇA DE PRECISÃO DIGITAL 150KG, INÍCIO DA PESAGEM 50GR, PAINEL DIGITAL, DIMENSÕES DA PLATAFORMA: 30CM LARGURA / 40CM COMPRIMENTO / 70 CM ALTURA. BATERIA DE LONGA DURAÇÃO.	Unid	3
16	BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA PARA SACOLÃO 40 KG - MODELO COMERCIAL - DESCRIÇÃO: BALANÇA DE EXCELENTE QUALIDADE, ALTA PRECISÃO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, 40KGS, 2 VISORES, 8 MEMÓRIAS, BIVOLT, FUNÇÃO TARA, SENSIBILIDADE DA BALANÇA: 5 G. HOMOLOGADA PELO INMETRO.	Unid	10
17	BALANÇA ELETRÔNICA ADULTO CAPACIDADE MÁXIMA 200 KG, DIVISÕES DE 100 G; ANTROPÔMETRO HOMOLOGADA PELO INMETRO.	Unid	2
18	BALANÇA ELETRÔNICA - BALANÇA ELETRÔNICA COMPACTA CAPACIDADE PESAGEM: 150 KG, TIPO: DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIGITAL, VOLTAGEM: 110/220 HOMOLOGADA PELO INMETRO.	Unid	10
19	BALANÇA PEDIÁTRICA. CAPACIDADE 15KG. DIVISÕES DE 5G. FAIXA DE MEDIÇÃO ANTROPOMÉTRICA NA CONCHA DE 0 A 54CM. FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC. COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO. VOLTAGEM: BIVOLT (110V/ 220V). AUTOMÁTICA (REGULA A VOLTAGEM SOZINHA, BASTA LIGAR NA TOMADA). DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS DE 14,2MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA. FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA. HOMOLOGADAS PELO INMETRO. DIMENSÕES: 54 X 29 (L X P CM).	Unid	2
20	BANQUETA - ALTURA: 70 CM, DIÂMETRO ASSENTO: 30 CM, MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA, TIPO ASSENTO: FIXO, MATERIAL BASE ASSENTO: MADEIRA BRUTA, ACABAMENTO ESTRUTURA: ENVERNIZADO, CARACTERÍSTICA ASSENTO: CIRCULAR MADEIRA, REVESTIMENTO ASSENTO: SEM REVESTIMENTO, PADRÃO ACABAMENTO ESTRUTURA: MÓGNO, ACABAMENTO ASSENTO: ENVERNIZADO.	Unid	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

21	BATEDEIRA PRATICA INOX PREMIUM, 127V, PRETO, 500W OU SUPERIOR, CAPACIDADE 4 LITROS OU SUPERIOR	Unid	10
22	CADEIRA DE BANHO - CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO. SUA CAPACIDADE É DE ATÉ 150KG	Unid	5
23	CADEIRA DE ESCRITÓRIO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: BASE CROMADA; COR PRETA; BRAÇOS REMOVÍVEIS; REGULÁVEL; ENCOSTO FIXO; ENCOSTO MATERIAL DE COURO PU – ACOLCHOADO; REVESTIMENTO DE POLIPROPILENO; ESTRUTURA DE TUBOS DE AÇO E POLIPROPILENO; PESO SUPOSTADO PELO PRODUTO ATÉ 120 KG; ASSENTO MATERIAL DE COURO PU – ACOLCHOADO; ACABAMENTO DE COURO PU; ALTURA MÍNIMA DO ENCOSTO DE 61 CM; ALTURA MÍNIMA DE 103 CM; LARGURA DE 48 CM; ALTURA MÁXIMA DE 110 CM; DISTÂNCIA ENTRE OS BRAÇOS DE 53 CM; PESO DE 9 KG;	Unid	40
24	CADEIRA DE PLÁSTICO ADULTA: CADEIRA ADULTA, PLÁSTICO RESISTENTE, DE POLIPROPILENO VIRGEM, COR BRANCA/PRETA, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 85 CM E 90 CM DE ALTURA (REFERÊNCIA - DO ENCOSTO AO CHÃO), 40 CM A 45 CM DE ALTURA, (REFERÊNCIA - DO ASSENTO AO CHÃO), 38 CM A 42 CM DE COMPRIMENTO (REFERÊNCIA - ENTRE OS PÉS) E 38 CM A 45 CM DE LARGURA (REFERÊNCIA - ASSENTO E ENCOSTO). SUPOSTANDO CARGA ENTRE 120KG/150KG. CERTIFICADAS PELO INMETRO. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. NA COR BRANCA.	Unid	500
25	CADEIRA EMPILHÁVEL FIXA PRETA- ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, TINTA EPÓXI AQUECIDA CERCA DE 210 C. PONTEIRA DE POLIPROPILENO; PESO SUPOSTADO: 90 KG; ASSENTOS E ENCOSTOS EM POLIPROPILENO; DIMENSÕES MÍNIMAS: PESO: 4,40 KG; ALTURA: 83 CM; LARGURA: 55 CM; PROFUNDIDADE: 57 CM ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 46 CM	Unid	50
26	CADEIRA ESCRITÓRIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ERGONÔMICA, ESPUMA 55 A 60 KG/M3, 5 PÉS, RODÍZIOS, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO SINTÉTICO, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ASSENTO: 50 ESPUMA POLIURETANO	Unid	10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	INJETADO, TIPO BASE: GIRATÓRIA/REGULAGEM ALTURA PISTÃO GÁS, TIPO ENCOSTO: ESPALDAR MÉDIO REGULÁVEL, APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS REGULÁVEIS		
27	CADEIRA EXECUTIVA BASE FIXA NA COR PRETA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALTURA 91 CM; ASSENTO E ENCOSTO DE ESPUMA E COURO SINTÉTICO; BASE CROMADA; GARANTIA DE 03 MESES; LARGURA DE 53 CM; MATERIAL POLIURETANO/METAL CROMADO; NÚMERO DE PÉS: 1; MATERIAL DOS PÉS: POLIURETANO; PESO DO PRODUTO 8 KG; PESO SUPORTADO: 130 KG; PROFUNDIDADE: 55 CM; REVESTIMENTO DE COURO SINTÉTICO; TIPO DOS PÉS: BASE FIXA EM METAL COM APOIO ANTIDESLIZANTE.	Unid	10
28	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM ENCOSTO RECLINÁVEL PRETA - ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS E REVESTIDOS EM POLIURETANO, BRAÇOS CROMADOS E REVESTIDOS EM POLIURETANO, BASE EM METAL CROMADO E RODÍZIOS DE NYLON.	Unid	10
29	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PARA ESCRITÓRIO PÉ PALITO - ADEIRA SECRETÁRIA FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA ECONÔMICA, REVESTIMENTO EM TECIDO. ESTRUTURA EM TUBO 7/8 COM SUPORTE DUPLO NO ENCOSTO. BASE FIXA PALITO 04 PÉS COM SAPATAS DESLIZANTES EM NYLON. ACABAMENTO DA ESTRUTURA EM PINTURA EPÓXI-PÓ PRETO. CAPACIDADE PESO: 110KG. MEDIDAS: 420MM DE LARGURA X 380MM DE PROFUNDIDADE X 820MM DE ALTURA. OPÇÕES DE CORES E TECIDO: PRETO - AZUL/PRETO - CINZA/PRETO - VERMELHO - COURÍSSIMO PRETO	Unid	10
30	CADEIRA SOBRE LONGARINA - CADEIRA SOBRE LONGARINA MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO, COR: CINZA, QUANTIDADE ASSENTOS: 3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BRAÇO, COMPRIMENTO LONGARINA: APROXIMADAMENTE 1,65 CM, LARGURA LONGARINA: APROXIMADAMENTE 63 CM, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA: PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI-PÓ.	Unid	10
31	CAFETEIRA EXPRESSO; AUTOMÁTICA, RESERVATÓRIO DE ÁGUA 0,8 LITROS, FRIA E QUENTE, VOLTAGEM 110V OU	Unid	4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	220V, AJUSTE DE DOSE: ALAVANCA, DIMENSÕES: ALTURA; 31,2CM X PROFUNDIDADE; 19,6CM X LARGURA:31,6CM		
32	CAIXA DE SOM COM RETORNO PASSIVA 12 POL 3 VIAS SOM 500W. SOM POTENTE E CLARO; RESPOSTA DE BAIXOS ROBUSTA; DESIGN COMPACTO, FÁCIL INSTALAÇÃO, ALTO-FALANTE: WOOFER	Unid	30
33	CAIXA DE SOM SP-301BK PRETO - SISTEMA DE ÁUDIO 2.0 P2 CPM BLINDAGEM ELETROMAGNÉTICA ALIMENTAÇÃO VIA PORTA USB. PORTÁTIL E LEVE; FÁCIL INSTALAÇÃO; SOM CLARO E NÍTIDO; ECONOMIA DE ENERGIA, APROXIMADAMENTE 15-20 KG	Unid	30
34	CAMA BELICHE - MATERIAL: AÇO, ALTURA: 150 CM, COMPRIMENTO: 198 CM, COR: VERDE, LARGURA: 85 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO ENCAIXE, DESMONTÁVEL, ESCADA DE METAL REMOVÍ-, QUANTIDADE LEITOS: 2 UN	Unid	5
35	CÂMERA DIGITAL DE FOTOGRAFIA PROFISSIONAL 16X 64M+ BATERIAS 4800MHA, ZOOM ÓPTICO: 16X (EQUIVALENTE A 24-384MM EM 35MM); FREQUÊNCIA DE CAPTURA: ATÉ 10 FPS, COM ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM, TELA LCD: 3 POLEGADAS, 920.000 PIXELS, INCLINÁVEL; VISOR ELETRÔNICO, CONECTIVIDADE: USB-C, HDMI, SISTEMA DE FOCO: 51 PONTOS DE FOCO. PESO: APROXIMADAMENTE 800G; DIMENSÕES: 14,5 X 10,5 X 7,5 CM; RESISTÊNCIA: À POEIRA E UMIDADE.	Unid	15
36	CHAVE - PARAFUSADEIRA DE IMPACTO PNEUMÁTICA COM EIXO DE 1/2 POLEGADAS. CURTA 1.200 N.M	Unid	3
37	CLIMATIZADOR 16L, FEITO EM POLIPROPILENO; SISTEMA EVAPORATIVO TIPO COLMEIA, RESFRIA E LIMPA O AR DO AMBIENTE; ECONÔMICO, COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA; RESERVATÓRIO DE 16 LITROS, ABASTECIMENTO NA TAMPA SUPERIOR; COMPARTIMENTO DE GELO; 5 EM 1: VENTILA, CLIMATIZA, UMIDIFICA, FILTRA E CIRCULA; 3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO; GARANTIA DE 12 MÊSES	Unid	20
38	COLCHÃO SOLTEIRO ESPUMA D35 MEDIDAS 88X188X24 CM	Unid	10
39	COMPACTADOR DE SOLO TIPO "SAPO" 6,5 HP, A GASOLINA, 4 TEMPOS	Unid	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

40	COMPRESSOR DE AR - COMPRESSOR DE AR PRESSÃO MÁXIMA: 120 PSI, POTÊNCIA MOTOR: 1,50 HP, TENSÃO: 110/220 V, CAPACIDADE TANQUE: 24 L, DIMENSÕES: 60 X 27 X 37 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRESSÃO MÍNIMA 80 PSI	Unid	2
41	COMPRESSOR DE AR - VAZÃO: 283 L/MIN, ROTAÇÃO MOTOR: 910 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONOFÁSICO, 2 CILINDROS, TENSÃO: 110/220V, PRESSÃO MÁXIMA: 140 PSI, CAPACIDADE TANQUE: 110 L, POTÊNCIA MOTOR: 2 HP,	Unid	2
42	ELEVADOR AUTOMÁTICO 2.500 QUILOS, TRIFÁSICO	Unid	1
43	ESMERILHADEIRA - ESMERILHADEIRA TIPO: ANGULAR, VOLTAGEM: 110 V, POTÊNCIA: 750 W, ROTAÇÃO: 11.000 RPM, DIÂMETRO DISCO: 4 1/2 POL, TIPO USO: INDUSTRIAL	Unid	3
44	ESTANTE RACK - TIPO: TV MÍNIMO 50" E VÍDEO, DIMENSÕES APROXIMADAS 156 X 900 X 390 MM.	Unid	5
45	FERRO DE PASSAR A VAPOR COM SPRAY – 110 V – 1200 W – COR BRANCO/AZUL	Unid	10
46	FOGÃO GÁS - FOGÃO GÁS QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACENDIMENTO AUTOMÁTICO / FORNO AUTOLIMPANTE, NORMAS TÉCNICAS: SELO INMETRO GATEGORIA "A", VOLTAGEM: 110/220	Unid	4
47	FOGÃO GÁS MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, QUANTIDADE BOCAS: 5 UN, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORNO AUTOLIMPANTE, TIMER, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, VOLTAGEM: BIVOLT	Unid	4
48	FOGÃO INDUSTRIAL COM 4 BOCAS, AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES: ALTURA: 80 CM, LARGURA: 75 CM, PROFUNDIDADE: 80 CM; 4 BOCAS COM CONTROLE INDIVIDUAL; REGULAÇÃO PRECISA DA CHAMA; QUEIMADORES DE ALTA EFICIÊNCIA; REVESTIDO EM PINTURA ELETROSTÁTICA	Unid	4
49	FOGAO INDUSTRIAL MODELO DE PISO, GLP/ GN BAIXA PRESSAO, 6 QUEIMADORES DUPLOS - FOGAO INDUSTRIAL, MODELO DE PISO PARA USO SOBRE PES, COM ESTRUTURA EM QUADRO ESTAMPADO EM AÇO CARBONO PERFIL		4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

	MINIMO DE 6,5 CM, REVESTIDO EM PINTURA ELETROSTATICA, ALIMENTACAO GLP/ GN BAIXA PRESSAO, COM 6 (SEIS) QUEIMADORES, DUPLOS, FABRICADOS EM FERRO FUNDIDO COM ALTO PADRAO DE DUREZA, GRELHAS FABRICADAS EM FERRO FUNDIDO COM ALTO PADRÃO DE DUREZA, MEDINDO (40 X 40) CM, COM CHAPA BIFETEIRA, REVESTIMENTO COM MATERIAL ANTIADERENTE, SEM BANHO MARIA, BANDEJAS COLETORAS DE GORDURA, MODULAVEL E DESMONTAVEL, 01 FORNO, MEDIDAS DA PROFUNDIDADE DE 105 CM X COMPRIMENTO DE 188 CM X ALTURA DE 80 CM, GALVANIZADO, CAPACIDADE DE 93 LITROS, MEDIDAS INTERNAS DO FORNO MINIMA DE (58X55X29)CM, PROFUNDIDADE 105 CM, REGISTRO REGULADOR DE GAS, CONFECCIONADO EM LATAODURO NIQUELADO E CROMADO, TUBO DISTRIBUIDOR DE GAS, CONFECCIONADO EM LIGA ESPECIAL DE DURABILIDADE POLIDO DE 1", 6 PES FIXOS. - COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES APOS A ENTREGA, COM ASSISTENCIA TECNICA ON-SITE	Unid	
50	FORNO ELÉTRICO, CAPACIDADE DE 66L, FUNÇÃO DE TEMPORIZADOR INCORPORADA, COM GRILL, MATERIAL FÁCIL PARA LIMPEZA, COM LUZ INTERIOR. SUGESTÃO DE MARCA SUGAR.	Unid	15
51	FORNO - TIPO: MICRO-ONDAS; CAPACIDADE: 30 LITROS; POTENCIA: MINIMA 800WATTS; TEMPERATURA: NÃO APLICÁVEL; TENSÃO: 110/220 VOLTS;	Unid	10
52	FRAGMENTADORA DE PAPEL. DESCRIÇÃO: 110/220 V; FRAGMENTAÇÃO DE 150 FOLHAS AUTOMÁTICAS A4, TRITURA CARTÃO MAGNÉTICO; CESTO COM CAPACIDADE DE 44 LITROS; CORTA EM TIRAS DE 6MM; EXCEDE O NÍVEL DE SEGURANÇA P-4 (NORMA DIN 66399); FRAGMENTA PEQUENOS CLIPES E GRAMPOS.	Unid	3
53	FREEZER VERTICAL, 468L, DEGELO MANUAL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A", GÁS ECOLÓGICO, DRENO DE DESCONGELAMENTO, TENDO PRATELEIRAS E GAVETAS. ATUALIZAR DESCRIÇÃO	Unid	15
54	FREEZER VERTICAL, DIMENSÕES DE 55 CM DE LARGURA, 176 CM DE ALTURA E 70 CM DE PROFUNDIDADE, 1 PORTA, 234L, DEGELO MANUAL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A", GÁS ECOLÓGICO, DRENO DE DESCONGELAMENTO, TENDO PRATELEIRAS E GAVETAS.	Unid	3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

55	FURADEIRA DE IMPACTO ½ 1000 W	Unid	2
56	FURADEIRA - TIPO: IMPACTO, POTÊNCIA: 800 W, VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127/220 V.	Unid	5
57	GAVETEIRO 4 OU 3 GAVETAS PARA ESCRITÓRIO PEQUENO EM MDP, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 67CM X 36CM X 36CM, COM PESO APROXIMADO DE 15 A 20 KG.	Unid	5
58	GELADEIRA REFRIGERADOR FROST FREE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 340 LITROS, COR BRANCA, DUAS PORTAS, EFICIENCIA ENERGETICA CLASSE A, PRATELEIRAS INTERNAS REMOVIVEIS, FORMAS DE GELO SUSPensa, GAVETEIRO TRANSPARENTE, VOLTAGEM 110 VOLTS. PRATELEIRAS NO PORTA COM - GELADEIRA REFRIGERADOR FROST FREE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 340 LITROS, COR BRANCA, DUAS PORTAS, EFICIENCIA ENERGETICA CLASSE A, PRATELEIRAS INTERNAS REMOVIVEIS, FORMAS DE GELO SUSPensa, GAVETEIRO TRANSPARENTE, VOLTAGEM 110 VOLTS. PRATELEIRAS NO PORTA COM PORTA OVO E ILUMINAÇÃO INTERNA, COM NIVEIS DE CONTROLE DE TEMPERATURA. GARANTIA NO MINIMO 12 MESES	Unid	10
59	GÔNDOLAS COM 6 PRATELEIRAS.CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO TRATADOS COM PRODUTOS ANTI-CORROSIVO E ANTI-FERRUGEM, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA, MUITO FÁCIL DE MONTAR SISTEMA DE ENCAIXE DISPENSA PARAFUSOS. DIMENSÕES: - ALTURA: 1,96 METROS OU 196CM; - LARGURA: 0,95 METROS; - PROFUNDIDADE DA BASE: 0,40 METROS (SUPOSTA ATÉ 45KG POR BANDEJA DISTRIBUIDOS UNIFORMEMENTE); - PROFUNDIDADE DA BANDEJAS: 0,30 METROS (SUPOSTA ATÉ 35KG POR BANDEJA DISTRIBUIDOS UNIFORMEMENTE).	Unid	5
60	GUARDA-ROUPA 4 PORTAS DE CORRER COM ESPELHO LARGURA MÍNIMA 200CM, ALTURA MÍNIMA 180 CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA 50 CM.	Unid	5
61	GUARDA ROUPA DE SOLTEIRO COM 2 PORTAS COM PEGAS EM AÇO INOXIDÁVEL E GAVETA COM GUIAS METÁLICAS SUAVES E FECHAMENTO MACIO EM MDF DE ALTA DENSIDADE; TAMANHO: ALTURA: 180-200 CM, LARGURA:	Unid	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

	80-100 CM, PROFUNDIDADE: 50-60 CM; BASE SÓLIDA PARA EVITAR INCLINAÇÃO.		
62	HIDRO LAVADORA DE VEÍCULOS, FIXA, 500 LB, TRIFÁSICO	Unid	1
63	LAVADORA ALTA PRESSÃO - LAVADORA ALTA PRESSÃO: 1800 PSI, VAZÃO: 360 L/H, POTÊNCIA CONSUMIDA: 1500W C	Unid	5
64	LAVADORA DE ROUPAS - 12 KG - COM DOSAGEM EXTRA ECONÔMICA - BRANCA - 15 PROGRAMAS DE LAVAGEM - CESTO EM INOX - VELOCIDADE DE 750 RPM - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A- 110 V	Unid	5
65	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL MATERIAL BASE: AÇO INOX, MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 2 L, TENSÃO NOMINAL: 110 V, POTÊNCIA MOTOR: 800	Unid	15
66	LIXADEIRA - LIXADEIRA PERCURSOS TRABALHO POR MINUTO: 15.000 UN, LARGURA LIXA: 300 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SISTEMA DE ASPIRAÇÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, POTÊNCIA: 2.200	Unid	5
67	MAQUINA DE LAVAR ROUPA 15KG, COM CESTO INOX, JET E CLEAN E ULTRA FILTER (LED 15) 127V. DISPENSER AUTOLIMPANTE, SISTEMA DE FILTRAGEM QUE RETÉM OS FIAPOS DESAGRADÁVEIS QUE PODEM FICAR NAS ROUPAS APÓS A LAVAGEM, POSSUI SISTEMA DE LAVAGEM, QUE OTIMIZA O TEMPO DOS PROGRAMAS DE FORMA AUTOMÁTICA, DEIXANDO-OS MAIS RÁPIDOS QUANDO NECESSÁRIO E MANTENDO A MESMA PERFORMANCE. ISSO PROMOVE MAIS CUIDADO E MENOS DESGASTE DAS ROUPAS, MÁQUINA DE LAVAR ROUPA COM SISTEMA DE LAVAGEM DE TECNOLOGIA SILENCIOSA, FUNÇÃO DE AUTOLIMPEZA NO CESTO DA MÁQUINA, 11 PROGRAMAS DE LAVAGEM, FUNÇÃO AVANÇA ETAPAS. SUGESTÃO ELECTROLUX	Unid	10
68	MARTELETE - ROTAÇÃO: 1.000 A 2.900 RPM, TIPO: ROMPEDOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORÇA IMPACTO 5,6 JOULES, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V, POTÊNCIA MÍNIMA: 800 W.	Unid	3
69	MESA COPA, COZINHA - MESA COPA/COZINHA COMPRIMENTO MESA: 1,40 M, MATERIAL MESA: ESTRUTURA TUBULAR COM TAMPO GRANITO, MATERIAL		10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	CADEIRA: METAL, COR CADEIRA: PRETA, FORMA MESA: REDONDA, QUANTIDADE CADEIRAS: 6 UN, ALTURA MESA: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CADEIRAS EMPILHÁVEL ENCOSTO EM LISTRAS DE FERRO -, MATERIAL ENCOSTO: METAL, ESPESSURA TAMPO: 30 M	Unid	
70	MESA DE ESCRITÓRIO EM L COM 3 GAVETAS - MESA DE ESCRITÓRIO EM L COM 3 GAVETAS - DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,40 X 1,40M X 0,55 PROFUNDIDADE E 0,75 CM ALTURA NA COR CRISTAL (COM GAVETEIRO 3 GAVETAS COM CHAVE)	Unid	5
71	MESA ESCRITÓRIO - MESA ESCRITÓRIO ALTURA: 0,75 M, COMPRIMENTO: 1,70 M, LARGURA: 0,80 M, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, QUANTIDADE GAVETAS: 2 UN, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTADO EM EPÓXI, COR ESTRUTURA: PRETA, MATERIAL TAMPO: COMPENSADO, REVESTIMENTO TAMPO: MADEIRA, TIPO GAVETAS: COM CHAVE, ESPESSURA TAMPO: 15 M	Unid	10
72	MESA IMPRESSORA MEDIDAS MÍNIMAS 0,60 X 0,40 - ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE 75 CM X 60 CM X 40 CM	Unid	10
73	MESA INFANTIL DIDÁTICA COM 4 CADEIRAS	Unid	20
74	MESA PARA ESCRITÓRIO RETANGULAR COM 03 GAVETAS 1,20M X 0,60M - FABRICADO EM MDP 15MM, TAMPOS COM CANTOS ARREDONDADOS, PÉS EM AÇO COM SAPATAS NIVELADORAS, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, COM PRÉ TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE NANOTECNOLOGIA. DEVERÁ CONTER TRÊS GAVETAS. A GAVETA SUPERIOR DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE TRAVAMENTO.DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 74CM LARGURA: 120 CM PROFUNDIDADE: 060 CM	Unid	10
75	MESA PLÁSTICA - MESA PLÁSTICA MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: QUADRADO, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 70 CM, ALTURA: 72 C	Unid	125
76	MESA REFEITÓRIO 8 LUGARES TAMPO MDF DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A ARRANHÕES E UMIDADE. COM 8 CADEIRAS, ASSENTO E COSTAS EM TRIM COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO, DESIGN MINIMALISTA E ELEGANTE. BASE SÓLIDA PARA EVITAR INCLINAÇÃO	Unid	20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

77	MESA REUNIÃO REDONDA - MESA REUNIÃO REDONDA MATERIAL: MADEIRA MDF, ACABAMENTO SUPERFICIAL: LAMINADO MELAMÍNICO, DIÂMETRO: 1000 CM, ALTURA: 750 MM, QUANTIDADE PÉS: 4 UN, ESPESSURA TAMPO: 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO DE 1,5MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO SUPERIOR DO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO, MATERIAL TAMPO: AGLOMERADO MDF	Unid	10
78	MICROFONE PROFISSIONAL SEM FIO, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 500 MHZ A 900 MHZ, SENSIBILIDADE: 1-5 MV/PA; IMPEDÂNCIA: 600 OHMS; RELAÇÃO SINAL/RUÍDO: 80 DB OU SUPERIOR; ALCANCE: ATÉ 100 METROS; BATERIA: DURAÇÃO DE ATÉ 12 HORAS; QUALIDADE DE ÁUDIO HD; CONTROLE DE VOLUME; FILTRO DE RUÍDO; INDICADOR DE BATERIA; CONSTRUÇÃO ROBUSTA E DURÁVEL; INTERFACE INTUITIVA; LEVE E COMPACTO.	Unid	20
79	MICROFONE PROFISSIONAL USB, FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 20 HZ - 20 KHZ; SENSIBILIDADE: 100-200 MV/PA; IMPEDÂNCIA: 100-200 OHMS; RESOLUÇÃO: 16-24 BITS; CONSTRUÇÃO ROBUSTA E DURÁVEL; LEVE E COMPACTO.	Unid	20
80	MIXER TURBO 3 EM1 - 1200W - 6 VELOCIDADES - LIQUIDIFICADOR 2L - MIXER 5L - PROCESSADOR 2L	Unid	15
81	MOCHO A GÁS COM ENCOSTO O ASSENTO DO MOCHO POSSUI 37CM DE DIÂMETRO, É FABRICADO EM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE E REFORÇADA COM COMPENSADO DE MADEIRA, O QUE CONFERE CONFORTO E DURABILIDADE E POSSUI REGULAGEM DE ALTURA A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL COM REGULAGEM MÍNIMA DE 43CM E MÁXIMA DE 54CM.	Unid	2
82	MONTADORA E DESMONTADORA DE PNEUS LATERAL TRIFÁSICO, 220V	Unid	1
83	MOTO ESMERIL - MOTO ESMERIL POTÊNCIA MOTOR: 1/2 CV, VELOCIDADE: 2.800 A 3.400 RPM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, QUANTIDADE FASES: MONOFÁSICO	Unid	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

84	MULTIPROCESSADOR ALIMENTOS - MULTIPROCESSADOR ALIMENTOS MATERIAL: PLÁSTICO, FUNÇÃO: PULSAR (ESPRESSO, RALAR, FATIAR, EMULSIFICAR, LIQU, POTÊNCIA: 800 W, TENSÃO: 127 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: JARRA ACRÍLICA 500 ML	Unid	5
85	O CONJUNTO DE SOFÁS 2 E 3 LUGARES COM ESTRUTURA EM MADEIRA, COM ASSENTO D26, TECIDO SUEDE DE PRIMEIRA LINHA. MEDIDAS APROXIMADAS DO CONJUNTO: 2 LUGARES: 0.89 ALTURA X 1.30 COMPRIMENTO X 0.51 PROFUNDIDADE 3 LUGARES: 0.89 ALTURA X 1.63 COMPRIMENTO X 0.51 PROFUNDIDADE	Unid	2
86	PANELA DE ARROZ ELÉTRICA- CAPACIDADE 10 XÍCARAS TRATAMENTO ANTIADERENTE; SISTEMA DE COZIMENTO, MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA; COM VAPOR EIRA; ELÉTRICA; 110V; NA COR PRETA; PREPARA DIVERSOS TIPOS DE RECEITAS	Unid	5
87	PARAFUSADEIRA - PARAFUSADEIRA TIPO: PROFISSIONAL, VELOCIDADE: REVERSÍVEL, ROTAÇÃO: MÍNIMA: 600 RPM, MÁXIMA: 1900 RPM, VOLTAGEM: 9,6 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANDRIL DE 1/2", CONTROLE DE TORQUE, COMPONENTES: COM MALETA, ACESSÓRIOS, BATERIA, CARREGADOR BIVOLT, TIPO ALIMENTAÇÃO: BATERIA	Unid	3
88	PLAINA ELÉTRICA 700W VELOCIDADE 16500RPM; PROFUNDIDADE MÁXIMA PLAINA ELÉTRICA 700W	Unid	3
89	POLITRIZ ANGULAR - POLITRIZ ANGULAR, POTÊNCIA 900 WATT, ALIMENTAÇÃO 110/220 V, ROTAÇÃO 2.000 RPM, PESO 3,4 KG, DIÂMETRO DISCO 180 MM, DIÂMETRO FURO 22 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROTAÇÃO DA LIXADEIRA 3.800 RPM	Unid	3
90	PURIFICADOR DE ÁGUA - BIVOLT - VAZÃO NOMINAL: 1,5 L/H, REDUÇÃO DE CLORO LIVRE: C1 (MÁXIMA CLASSIFICAÇÃO INMETRO), RETENÇÃO DE PARTÍCULAS: P1 (MÁXIMA CLASSIFICAÇÃO INMETRO), PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO: 0,5 A 4,0 BAR, TIPO DE ACIONAMENTO: MECÂNICO, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA DE ENTRADA: 150CM - CÔNSUL, SUPERIOR OU SIMILAR.	Unid	5
91	PURIFICADOR DE ÁGUA PARA PAREDE. POSSUI AINDA OPÇÕES DE ÁGUA EM TEMPERATURA NATURAL E GELADA, REFIL "GIROU, TROCOU" E NANOTECNOLOGIA		5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

	CONTA MICRO-ORGANISMOS. COMPACTO, ELE PODE SER FIXADO NA PAREDE OU EM BANCADAS. CARACTERÍSTICA: ECOCOMPRESSOR: COM GÁS R134A QUE NÃO AGRIDE O MEIO AMBIENTE. ÁGUA FILTRADA SEM ENERGIA. REFIL GIROU, TROCOU: TROQUE SEM FECHAR O REGISTRO. REFIL BACTERIOSTÁTICO: CONTROLA A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS. ELIMINA ODORES. ELIMINA SABORES. RETÉM MICROPARTÍCULAS PRESENTES NA ÁGUA. EAS Y CLEAN 9 DESMONTÁVEL PARA HIGIENIZAÇÃO). SERPENTINA EXTERNA (FÁCIL HIGIENIZAÇÃO). NANOTECNOLOGIA: INIBE A PROLIFERAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS. BANDEJA REMOVÍVEL: PARA ESVAZIAR OU HIGIENIZAR. TORNEIRA PRÁTICA. FIXAÇÃO NA PAREDE. PÉS ANTIDERRAPANTES. BOIA DE CONTROLE DE NÍVEL DE ÁGUA. VOLUME INTERNO DO APARELHO 2,18 LITROS. CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA 1,24 L/H. TIPO DE REFRIGERAÇÃO COMPRESSOR. - ETAPAS DE PURIFICAÇÃO 3. VIDA ÚTIL DO FILTRO 3.000 L. POTÊNCIA 90W. CONSUMO 11 KWH/MÊS. TENSÃO 110 V. DIMENSÕES 9LXAXP): 31,2 X 41 X 35,7 CM. PESO: 12 KG.	Unid	
92	ROÇADEIRA MANUAL - ROÇADEIRA MANUAL, TIPO MOTOR GASOLINA, POTÊNCIA MOTOR 1,7 KW, TIPO CORTADOR LÂMINA AÇO/FIO NYLON, ROTAÇÃO 12.500 RPM, PESO APROXIMADO 7,70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOTOR MÍNIMO 50 CC/TANQUE CAPACIDADE 0,58L	Unid	5
93	SANDUICHEIRA FAST GRILL GRELHA SUPERIOR E INFERIOR, INDICADOR DE TEMPERATURA E LUZ DE FUNCIONAMENTO, CONEXÃO ELÉTRICA SIMPLES, COZIMENTO UNIFORME, 5. FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO	Unid	15
94	SANDUICHEIRA - SANDUICHEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, TENSÃO 110/220 V, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PREPARA 2 SANDUÍCHES POR VEZ	Unid	5
95	SAPATEIRA MULTIUSO EM MDF COM PORTAS, DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A UMIDADE E DESGASTE, DESIGN MINIMALISTA E ELEGANTE, BASE SÓLIDA PARA EVITAR INCLINAÇÃO, SUPERFÍCIE LISA.	Unid	15
96	SERRA CIRCULAR - SERRA CIRCULAR ROTAÇÃO: 5.800 RPM, POTÊNCIA: 1.800 W, DIÂMETRO DISCO: 185 MM, VOLTAGEM: 110	Unid	3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

97	SERRA ELÉTRICA – MINI, PARA PODA DE ÁRVORE, BATERIA 20V, 10 POLEGADAS, FONTE BIVOLT 127/220V.	Unid	5
98	SERRA MÁRMORE - SERRA MÁRMORE POTÊNCIA: 1.300 W, DIÂMETRO DISCO: 110 MM, DIÂMETRO FURO DISCO: 20 MM, VOLTAGEM: 127/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO TORQUE, ROLAMENTO VEDADO CONTRA PÓ, DISCO DIA	Unid	3
99	SERRA TICO-TICO MANUAL - SERRA TICO-TICO MANUAL, ROTAÇÃO 3.000 RPM, TENSÃO 127/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA PENDULAR, POTÊNCIA 650 W, CAPACIDADE CORTE MADEIRA 100 MM, CAPACIDADE CORTE ALUMÍNIO 20 MM, CAPACIDADE CORTE AÇO 10 MM	Unid	3
100	SUPORTE TRIPÉ UNIVERSAL CAIXA DE SOM 1.8M – 40KG. MATERIAL: AÇO REFORÇADO; MATERIAIS DE FIXAÇÃO: PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS; PLATAFORMA DE APOIO: SUPERFÍCIE PLANA E ANTIDERRAPANTE; PERNAS TELESCÓPICAS; 5. UNIVERSAL PARA CAIXAS DE SOM, ALTO-FALANTES. RESISTENTE A INCLINAÇÃO E VIBRAÇÕES; MONTAGEM: INSTRUÇÕES CLARAS E FERRAMENTAS INCLUÍDA; LEVE E COMPACTO.	Unid	20
101	TÁBUA DE PASSAR 2 PORTAS E CABIDEIRO – COR BRANCA – SUPORTA ATÉ 25 KG – FEITA DE MATERIAL MDP	Unid	5
102	TANQUINHO SEMIAUTOMÁTICO – CAPACIDADE DE LAVAGEM DE 10 KG – 440 W DE POTÊNCIA – COR BRANCO – DEVE POSSUIR DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E 5 OPÇÕES NA PROGRAMAÇÃO DE LAVAGEM – SISTEMA DE FILTRAGEM DE RESÍDUOS DE TECIDO	Unid	5
103	TELEVISOR - TELEVISOR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR DIGITAL, TAMANHO TELA: 50 POL, TIPO TELA: LED, VOLTAGEM: BIVOLT V, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO	Unid	5
104	TV SMART LED 32" - TELA DE 32 POLEGADAS, WIFI: INTEGRADO; RESOLUÇÃO: HD; TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60HZ; 02 ENTRADAS USB; 02 ENTRADAS HDMI; COM CONVERSOR DIGITAL, ACOMPANHA 01 CONTROLE REMOTO, GARANTIA MINIMA 12 MESES.	Unid	5
105	VENTI-DELTA OSCILANTE DE PAREDE PREMIUM 60 CM, BIVOLT – GRANDE AÇO,	Unid	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

106	VENTILADOR DE MESA COM ACIONAMENTO MANUAL TENDO 6 PÁS; PARA MELHOR VENTILAÇÃO E 3 OPÇÕES DE VELOCIDADE; ALTURA: 49CM; LARGURA: 65,5 CM; PROFUNDIDADE: 48,6 CM; COM GARANTIA DE APROXIMADAMENTE 12 MESES; 127V; COM BAIXO RUÍDO NA SUA POTÊNCIA MÁXIMA. SUGESTÃO DE MARCA: ARNO	Unid	10
107	VENTILADOR DE PAREDE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ALTURA AJUSTÁVEL; MONTAGEM NA PAREDE; 3 NÍVEIS DE VELOCIDADE; COM MÍNIMO RUÍDO; PROPORCIONANDO UM AMBIENTE MAIS FRESCO E COM MENOS BARULHO. COM GARANTIA DE APROXIMADAMENTE 12 MESES. SUGESTÃO DE MARCA: ARNO	Unid	60
108	VENTILADOR - MATERIAL: AÇO, VAZÃO: 13.800 M3/H, DIÂMETRO: 60 CM, TIPO: COLUNA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 VELOCIDADES, ALTURA REGULÁVEL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, POTÊNCIA MOTOR: 180 W.	Unid	30

3.2. As especificações foram descritas visando estabelecer as condições mínimas adequadas para sua utilização final, em busca de uma aquisição mais vantajosa para administração pública municipal, sem realizar o direcionamento para determinadas marcas ou modelos específicos e evitando causar restrições indevidas a competitividade. Se tratando de objetos comuns, corriqueiros e de uma lista variada de itens pertencentes ao mesmo ramo de atividade, não se vislumbra a justificativa de detalhar a escolha e a determinação da especificação de cada item respectivo, considerando que por suas próprias características é notória a justificativa e a identificação de sua utilização final.

3.3. Considerando as características do objeto a ser contrato, a disponibilidade de itens no mercado, tendo em vista se tratar de itens corriqueiros, comumente comercializados pelas empresas do ramo de atividade compatível e após diálogo com os setores operacionais envolvidos na sua utilização final, identificou-se que o prazo razoável para o fornecimento dos itens seria de 10(dez) dias corridos.

3.3.1. Através da justificativa acostada neste tópico não se vislumbra restrição indevida da competitividade e dificuldades para o cumprimento das exigências estabelecidas pelas empresas participantes.

4- REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso, não reconicionados ou remanufaturados, respeitadas todas as normas vigentes de fabricação, estando sujeitos a devolução em caso de desatendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.2.1. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

4.3. Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4.4. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agências regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:

4.4.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;

4.4.2. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

4.4.3. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

4.4.4. Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens dos itens objetos deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los e destina-los de forma e em local adequado, conforme orientações pertinentes.

4.11. Para o presente certame se vislumbra a inclusão de regra editalícia para concessão de exclusividade de contratação para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) **sediadas no Microrregião de Muriaé-MG, conforme estabelecido pelo IBGE**, com base no §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, é uma medida que visa fortalecer a economia local, gerar empregos e estimular o desenvolvimento sustentável da região, objetivando o alcance dos seguintes benefícios:

I- Estímulo ao Desenvolvimento Local e Regional, ao realizar a contratação de micro e pequenas empresas sediadas na região, a administração pública contribui diretamente para o crescimento econômico e social. Essas empresas são parte integrante da comunidade regional e ao apoiá-las, a prefeitura promove o fortalecimento do tecido empresarial e a geração de riqueza no entorno município.

II- Fomento à Geração de Empregos: As micro e pequenas empresas são importantes geradoras de empregos em nível local e regional, muitas vezes oferecendo oportunidades de trabalho para os moradores da região. Ao conceder o benefício de contratação para essas empresas, a administração pública contribui para a criação e manutenção de postos de trabalho na região, o que beneficia diretamente a população local e regional.

III- Estímulo ao Empreendedorismo: Ao estabelecer a prioridade de contratação para as ME e EPP sediadas no município, a prefeitura incentiva o empreendedorismo e o surgimento de novos negócios na região. Essa medida estimula a criatividade, a inovação e o desenvolvimento de soluções empresariais adaptadas às necessidades locais, contribuindo para a diversificação da economia e a sustentabilidade do município e da região.

IV- Cumprimento da Legislação Vigente: O estabelecimento da exclusividade de contratação para as ME e EPP sediadas na Microrregião-MG está em conformidade com o §3º do Art. 48 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Complementar nº 123/06, que prevê a adoção de medidas específicas para favorecer o desenvolvimento das micro e pequenas empresas em âmbito local e regional. Dessa forma, a prefeitura cumpre seu papel de promover o crescimento econômico e a inclusão social, conforme preconizado pela legislação vigente.

V- Melhoria na Logística e Redução de Custos: Empresas localizadas na microrregião têm maior facilidade para atuar no município devido à proximidade geográfica, o que resulta em redução nos custos com transporte e logística para a execução do objeto, respostas mais rápidas para eventuais demandas adicionais ou ajustes necessários durante a prestação dos serviços e garantia de maior agilidade na execução, promovendo eficiência operacional.

VI- Atendimento a Especificidades Locais: Empresas sediadas na microrregião possuem melhor conhecimento das características e necessidades locais, como as condições geográficas e climáticas que podem impactar na execução do objeto, o entendimento das expectativas da população e da administração pública e a capacidade de adaptar seus serviços às particularidades do município, garantindo maior adequação ao objeto contratado.

4.11.1. Para estabelecer um critério objetivo para delimitar a região de abrangência do benefício, identificou-se que o formato mais isonômico seria a utilização da microrregião aonde se encontra sediado o Município de Rosário da Limeira, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), constituindo a maneira mais justa e regular para tal delimitação, atendendo assim a legislação e princípios pertinentes as licitações públicas.

4.11.2. Estes são os Municípios que compõem a Microrregião de Muriaé-MG, conforme estabelecido pelo IBGE: **Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Caiana, Carangola, Divino, Espera Feliz, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Miradouro, Miraí, Muriaé, Orizânia, Patrocínio do Muriaé, Pedra Dourada, Rosário da Limeira, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre, Tombos e Vieiras.**

5- ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

5.1. Realizou um cálculo comparativo entre a projeção de consumo, quantitativo demandado e os quantitativos já executados em exercícios anteriores pela Administração Pública Municipal, visando não sinalizar expectativas de execução fantasiosas aos possíveis interessados.

6- VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado para contratação foi obtido após pesquisa de mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal 14.133/21.

6.2. Utilizou-se como parâmetro de obtenção dos valores as contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa.

6.3. Consta em anexo deste estudo a comprovação da pesquisa realizada e dos documentos que lhe dão suporte.

7- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

7.1. Em observância ao princípio do parcelamento, optou-se pela realização divisão do objeto em itens, para fomentar a disputa e alcançar o maior número de fornecedores interessados na participação do certame, haja vista que os objetos não possuem interdependência entre si que inviabilizem a execução por licitantes distintos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2. Conforme estabelecido no inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21, considerando se tratar de aquisição de bens comuns, a modalidade a ser adotada para presente contratação é o Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica.

7.3. A utilização do sistema de registro de preços apresenta diversas vantagens e é uma estratégia eficaz para otimizar os processos de aquisição de bens e serviços pela administração pública. Este sistema oferece uma série de benefícios, tais como: I- Economia de Tempo e Recursos: Ao utilizar o registro de preços, a administração pública pode evitar a repetição de processos licitatórios para aquisições semelhantes ao longo do tempo. Isso resulta em economia de tempo e recursos administrativos, pois o procedimento de licitação é realizado uma única vez para determinado item ou serviço. II- Agilidade e Flexibilidade: O registro de preços permite que a administração pública mantenha uma lista de fornecedores pré-aprovados e estabeleça preços negociados previamente. Dessa forma, quando surgir a necessidade de adquirir determinado bem ou serviço, o processo de contratação pode ser mais ágil, uma vez que não é necessário realizar nova licitação, bastando a emissão de ordens de compra aos fornecedores registrados. III- Melhor Planejamento Orçamentário: O sistema de registro de preços possibilita à administração pública planejar suas despesas de forma mais eficiente, uma vez que os preços dos itens ou serviços estão previamente definidos. Isso facilita o controle financeiro e a elaboração de orçamentos anuais, garantindo maior previsibilidade e transparência nos gastos públicos. IV- Maior Concorrência e Redução de Custos: Ao estabelecer preços registrados para determinados itens ou serviços, o sistema de registro de preços atrai um maior número de fornecedores interessados em participar do processo licitatório. Isso promove a concorrência entre os fornecedores, o que pode resultar em redução de custos para a administração pública. V- Cumprimento da Lei de Licitações: O uso do sistema de registro de preços está em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei de Licitações e Contratos, que estabelece os princípios e normas para as contratações públicas. Dessa forma, a utilização desse sistema assegura a legalidade e a transparência nos processos de compras governamentais. Portanto, considerando os benefícios mencionados acima, a utilização do sistema de registro de preços se mostra uma opção vantajosa e eficiente para a administração pública na aquisição de bens e serviços, contribuindo para uma gestão mais eficaz e transparente dos recursos públicos.

8- NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Após realização deste estudo verificou-se que não há necessidade de contratação de terceiros para auxiliar os responsáveis pela fiscalização e gestão do futuro contrato, bem como não há necessidade de formação profissional específica dos mesmos, porém ressalta-se que no momento da designação, é importante verificar se os atores possuem conhecimento técnico compatível e suficiente para atestar o cumprimento das exigências estabelecidas.

9- CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

9.1. Para o perfeito cumprimento deste objeto não se faz necessária a contratação de objetos correlatos ou interdependentes de natureza distinta ou que não estejam previstos nas especificações constantes deste instrumento.

10- ANÁLISE DE RISCOS

10.1. Constitui risco para a demanda o atraso injustificado na execução do objeto, ocasionando prejuízos e atrasos nos serviços prestados pela administração pública municipal. Para respaldar a administração pública municipal contra os atrasos se faz necessária a inclusão de multa por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

mora, nos moldes a seguir:

I- O licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

II- Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

a) Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

b) Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

c) Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

11 - IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Considerando as características do objeto a ser licitado, não se identifica a possibilidade de impactos ambientais significativos. Trata-se da distribuição de itens comuns, devidamente produzidos e embalados em conformidade com a legislação pertinente ao ramo de atividade ao qual pertencem.

12- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM EXIGIDOS

12.1. A Lei Federal nº 14.133, estabelece os documentos de habilitação obrigatórios para a participação em licitações públicas. Esses documentos são essenciais para garantir que os licitantes tenham a capacidade técnica, financeira, jurídica e de conformidade com obrigações trabalhistas e tributárias para executar o objeto da licitação, sendo assim, com auxílio dos setores técnicos responsáveis, identificou-se que os seguintes documentos de habilitação devem ser exigidos no instrumento convocatório:

12.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI - Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

12.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

12.1.3.1. O Simples Nacional é um regime tributário simplificado estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, que visa reduzir a carga tributária e simplificar o cumprimento das obrigações fiscais para esses negócios, incentivando a formalização e o desenvolvimento econômico. A ausência da exigência de balanço patrimonial para empresas enquadradas no Simples Nacional é justificada pela necessidade de simplificação administrativa e redução de custos, adequando-se à realidade operacional e financeira das microempresas e empresas de pequeno porte. Esta medida promove a formalização, facilita a gestão contábil e tributária, e apoia o crescimento e a sustentabilidade dessas empresas, alinhando-se aos objetivos do Simples



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Nacional de incentivar o empreendedorismo e o desenvolvimento econômico. Ante o exposto, considerando as características gerais do objeto, bem como as condições gerais de execução contratual, não foi identificada a necessidade de exigência para apresentação de balanço patrimonial como requisito de habilitação, haja vista o risco de acarretar em restrições indevidas ao caráter competitivo do certame. Tal medida encontra-se em estrita conformidade com a com o inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal que estabelece que as exigências de qualificação técnica e econômica deverão ser aquelas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

13- CONCLUSÃO

13.1. Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

Rosário da Limeira-MG, 26 de agosto de 2025.

Ivan Paulo da Luz
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025
PREGÃO Nº 027/2025
MINUTA CONTRATUAL
ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
0XX/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA
LIMEIRA E A EMPRESA
XXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 01.61.837/0001-22, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Sr. Cristovam Gonzaga da Luz, portador da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº 530.007.656-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada á xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 093/2025, Pregão nº 027/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para fornecimento de mobiliários, eletroeletrônicos e eletrodomésticos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG.

1.2. O objeto da contratação deverá seguir as especificações, quantitativos e valores delimitados através da planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
2.						
3.						
VALOR GLOBAL						

1.3. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

1.4. O presente instrumento perfaz um valor global de R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxx), conforme detalhamento constante na planilha do item 1.2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de xxxxxxxx (xxxxxxx) dias/meses/ anos.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagem devidamente inviolada, em sua apresentação original, sem avarias, contendo todas as informações de fabricação exigidas pela legislação pertinente de forma visível e plenamente legível.

3.1.1. Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

3.2. Os itens deverão ser entregues nas condições estabelecidas no item 5.1, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão de Ordem de Fornecimento encaminhada pelo setor de compras do Município de Rosário da Limeira/MG, acompanhado da Nota Fiscal correspondente.

3.2.1. Após a entrega os itens estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

3.2.2. Somente o Fiscal do Contrato, poderá realizar o recebimento dos produtos, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

3.2.3. Nos casos de atraso na entrega dos produtos, os licitantes estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora, conforme descrito no respectivo instrumento.

3.3. Os produtos deverão ser entregues em local previamente estabelecido pela secretaria requisitante, localizado no perímetro urbano do Município de Rosário da Limeira-MG.

3.3.1. O horário de funcionamento para o recebimento dos produtos é de 08h00 às 17h00min.

3.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

3.5. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

3.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Caberá ao Fiscal do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

- I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
- II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;
- III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
- V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
- VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

4.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
- II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
- VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

4.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

- I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
- IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1. Na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o **CONTRATADO** poderá subcontratar parcelas do objeto, desde que, autorizado formalmente pelo **CONTRATANTE**.

5.1.1. Na autorização, caso concedida, o **CONTRATANTE** deverá indicar o limite percentual do objeto ou a parcela que poderá ser subcontratada.

5.1.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato, quando cabível, que será avaliada e juntada aos autos do processo licitatório.

5.1.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

6.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

6.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

6.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

6.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, até o dia xx/xx/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Geral Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII - Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

IX- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

X- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações do CONTRATADO

I- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando;

II- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da para a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

VIII- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

X- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando cabível (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XII- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando cabível (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVI- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVII- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XVIII- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XIX - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XX - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

II- Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

9.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.2.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.2.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.2.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.2.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida.

II- As peculiaridades do caso concreto

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 9.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 9.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

9.5. A sanção administrativa de multa, inciso II do item 9.2, será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1 deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

9.5.1. A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 9.3.

9.6. A sanção prevista no inciso III do item 9.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo

f



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

9.7. A sanção prevista no inciso IV do item 9.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, X, XI e XII do item 9.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7.1. A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal responsável.

9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor do órgão.

9.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o município deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.15. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

9.15.1. Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

9.16. Além das sanções previstas no item 9.2, o licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

9.16.1. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes

f



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

hipóteses:

I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.16.2. Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

VIII – atraso injustificado na execução do objeto, após esgotadas as medidas cabíveis estabelecidas no item 9.16.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e nas suas correspondentes para o exercício posterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este contrato poderá ser alterado conforme disposições contidas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. O **CONTRATADO** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

13.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Este contrato e os eventuais termos aditivos decorrentes, deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição indispensável para sua eficácia no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Muriaé-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XXXXXXXXXXXX, xx de XXXXXXXXXXXX de 2025.

**CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025 PREGÃO Nº 027/2025 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 01.616.837/0001-22, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Cristovam Gonzaga da Luz, portador da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada á xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Administrativo nº 093/2025, Pregão na Forma Eletrônica nº 027/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, eletroeletrônicos e eletrodomésticos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG.

1.2. Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo os seguintes itens e seus respectivos preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	MARCA/ MODEL O	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
2.						
3.						
VALOR GLOBAL						

1.3. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

1.4. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

dos preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

I- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou

II- E caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2.2. Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

3.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.3.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

3.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

3.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.3.5. Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO

4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - Não aceitar manter seu preço registrado, ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - Por razão de interesse público;
- II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - Se não houver êxito nas negociações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.

5.2. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

5.2.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.

5.3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

6.2. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.

6.3.1. O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.

6.4. A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.

6.5. Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

7.1. O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.

7.1.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o Município a contratar com o detentor dos preços registrados.

8.2. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

8.3. Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

III - Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

8.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

8.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.3.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8.4. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Muriaé/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XXXXXXXXXXXXXXXX, xx de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2025

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2025 CADASTRO DE RESERVAS

Compõem o cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário correspondente ao Processo Administrativo nº 093/2025, Pregão Eletrônico nº 027/2025, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, eletroeletrônicos e eletrodomésticos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG, os seguintes fornecedores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D	VALO R
01			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	CNPJ	
0			
2º			
3º			
4º			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D	VALO R
02			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	CNPJ	
0			
2º			
3º			
4º			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D	VALO R
03			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	CNPJ	
0			
2º			
3º			
4º			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025 PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2025 MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA ANEXO IV

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, através de seu representante legal Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx, inscrito (a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, **DECLARA** nos termos do Processo Administrativo nº 093/2025, a intenção de compor o cadastro de reservas da(s) Ata(s) de Registro de Preços originárias do respectivo procedimento, reconhecendo que:

I- Para eventuais convocações será considerada a ordem de classificação da empresa durante a fase de lances do(s) item (ns),

II – Deverá encaminhar a declaração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o e-mail licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br ;

III- Somente serão considerados os valores idênticos aos dos licitantes vencedores e que, qualquer item proposto com valores distintos, superiores ou inferiores, serão desconsiderados;

IV- Em eventual convocação será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação previstos no instrumento convocatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Informamos ao município que a intenção de compor o cadastro de reserva se deu em face dos itens descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO (Idêntico ao licitante vencedor)

Xxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxx de 2025

Representante Legal
Empresa